

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 CE

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICA	001/2025 CE	www.compras.gov.br (Comprasnet)	932299	99125

7.OBETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IP, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
09 DE MAIO DE 2025	09:00H	MENOR PREÇO	GLOBAL	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?	14.TIPO DE EXECUÇÃO	15. PRAZO DE EXECUÇÃO	16.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	17.REGIME DE EXECUÇÃO
NÃO	INDIRETA	12 (DOZE) MESES.	12 (DOZE) MESES	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

18.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:
As particularidades pertinentes ao objeto serão aquelas definidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Anexos.

19.ÓRGÃO COMPETENTE:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO
Todos os atendimentos e demais tratativas com o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@ocara.ce.gov.br , assim como os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos , nos termos consignados no presente edital.

21.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:
1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos serviços, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) Todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município são partes integrantes desse instrumento, independentemente de estarem anexados.

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 CE

	PARTE GERAL		
--	--------------------	--	--

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA**, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria 019/2025 de 02 de janeiro de 2025 e por ordem das autoridades competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **ELETRÔNICO Nº 001/2025 CE**, do tipo e critério de julgamento, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, com procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 018/2022, de 07 de março de 2022 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços Ajustada;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Relação dos Documentos de Habilitação;
- ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IP, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Anexos, constante dos anexos do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Este processo de Concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

- 2.1.1. Preparatória;
- 2.1.2. De divulgação do edital de licitação;
- 2.1.3. De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- 2.1.4. De julgamento;
- 2.1.5. De habilitação;
- 2.1.6. Recursal;
- 2.1.7. De homologação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de PESSOA JURÍDICA:

3.1.1.1. Previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital;

3.1.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas;

3.1.1.1.2. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

3.1.1.2. Que possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir as legislações próprias quanto à forma de constituição do tipo de empresa;

3.1.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.1.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.1.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.1.1.6. Para lotes abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando for o caso, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ele relacionados;

3.2.3. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (quando for exclusiva);

3.2.4. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ela necessários;

3.2.5. Empresas constituídas na forma de cooperativas;

3.2.6. Empresas constituídas na forma de consórcios;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

- 3.2.8. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).
- 3.2.9. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ocara, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.13. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento;
- 3.2.14. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;
- 3.2.15. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.2.15.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU;**
- 3.2.16. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal de Ocara Direta ou Indireta;
- 3.2.17. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.18. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.2.5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA eletrônica.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto e o item proposto, nos campos discriminados pela própria plataforma.

7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da PROPOSTA INICIAL. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Projeto Básico anexo ao Edital.

7.1.3. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, como também para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

7.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.1.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.1.6.1. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no PROJETO BÁSICO presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do PROJETO BÁSICO. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado, sob pena de desclassificação.

7.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

7.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.1.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.1.12. Na PROPOSTA FINAL DE PREÇOS deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os (a) serviços/obras objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

7.1.13. **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

- a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

- b) Planilha analítica de encargos sociais;
 - c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa);
 - d) Planilha de Composição de Custos. Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação;
 - e) Cronograma físico financeiro.
 - e.1) Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários à execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta;
 - e.2) O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico anexo ao edital.
- 7.1.14. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico anexo ao edital para o item.
- 7.1.15. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 7.1.16. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 7.1.17. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica nº 4/2013 da Secretaria de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 7.1.18. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativa ou não cumulativa), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 7.1.19. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), caso em que, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.
- 7.1.20. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excetuadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.
- 7.1.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.2. Os documentos que compõem a proposta de preços (inicial) e habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.3.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.4.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser executado, o valor unitário do item/lote proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.4.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.4.3. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

7.4.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)** do valor estimado da contratação conforme anexo ao Edital; e

7.4.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.5. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.5.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico;
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

7.5.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos serviços constantes no CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico.

7.5.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5.4. Por força do Acórdão nº 2546/2015 – TCU Plenário, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos ou orçamento das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas

propostas, cabendo ao(à) AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, devendo a proponente que cotou na proposta o menor preço reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará.

8.21.2.2. Empresas brasileiras.

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico deste edital.

8.25. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

8.26. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar **proposta de preços final**

(consolidada), devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema.

8.26.1. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

8.26.2. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

8.26.3. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

8.26.4. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

8.26.5. Na Proposta de Preços Final (Consolidada) se faz necessária a apresentação das Planilhas elencadas no item 7.1.13, devendo ter os preços unitários e totais de cada item das composições, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

8.26.6. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

8.26.7. A qualquer momento, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ocara ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

8.26.8. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Projeto Básico.

8.26.9. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.

8.26.10. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

8.26.11. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

8.26.12. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9.

DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente Edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
 - 9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 9.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
 - 9.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10.DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, estão elencadas no anexo III deste edital e poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

10.1.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4. A avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é opcional ao licitante.

10.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, contados a partir da convocação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, observadas as regras contidas nos itens 5, 7 e 8 deste Edital.

10.7.2. Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a **DATA DE ABERTURA DO CERTAME**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63º e 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.7.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.16. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

10.17. Nas obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44, §1º e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as comprovações de compatibilidade com o Projeto Básico, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos e manuais.

10.18.2. O prazo estabelecido pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

10.19. A critério(a) do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

10.19.1. O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

10.19.2. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 10 deste Edital;
- b) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- c) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- d) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

10.19.3. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Ocara convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

10.19.4. No julgamento da habilitação, poderá o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

11. DA FASE DE RECURSOS

11.1.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

11.1.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pela Agente de Contratação.

11.1.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, correspondente a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

11.1.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, a Agente de Contratação não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.

11.1.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.

11.1.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

11.1.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

11.1.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.

11.1.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.



11.1.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.

11.1.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

11.1.11.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

11.1.11.2. manter inalterada a decisão recorrida.

11.1.11.3. baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Agente de Contratação.

11.1.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Agente de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

11.1.12.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Agente de Contratação.

11.1.12.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

11.1.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

11.1.14. A critério da Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

11.1.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

11.1.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

11.1.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação e homologação parcial.

11.2. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

11.2.1. À Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

11.2.2. A Agente de Contratação, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

11.2.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS), GRUPO/LOTE(S) e/ou TOTALIDADE do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

11.2.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

11.2.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

11.3. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

11.3.1. Da sessão da CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua Equipe de Apoio, quando houver.

11.3.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Procuradoria Jurídica da Comissão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para adjudicação e homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
 - b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
 - c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- 12.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente edital, conforme Projeto Básico, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ocara**, através do **órgão ou entidade promotora da licitação**, na seguinte Previsão Orçamentária:

- ✓ 09.01-15.452.0030.2.149 (Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública) - Elemento de Despesa/Subelemento 3.3.90.39.00/3.3.90.39.43 – Fonte de Recursos 15000000000/1751000000.

14. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

14.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 14.2. O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) contratual(is).
- 14.3. A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) contrato(s), mediante correspondência por meio eletrônico ou publicação no Quadro de Avisos e Publicações, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 14.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 14.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

15. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

15.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
 - g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Setor de Licitações para a devida apuração.

16.5.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16.6. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

16.7. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Ocara/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.8. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

16.9. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

16.10. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

16.11. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

16.12. A multa, calculada na forma do Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

16.15. O licitante ou o adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.17. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.18. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

16.19. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.20. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

16.21.Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto Básico, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

16.22. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16.23.No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

16.24. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja

requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

18.4.1. O endereçamento o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura de Ocara;

18.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;



- 18.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;
- 18.4.4. O pedido, com suas especificações;
- 18.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
- 18.6. O(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 18.6.1. Caberá o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.6.2. A resposta do Município de Ocara - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.
- 18.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 18.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 18.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 18.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
- 18.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 18.9. Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 018/2022, de 07 de março de 2022 e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
- 19.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações do Setor de

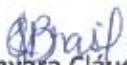
Licitações da Prefeitura Municipal de Ocara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br.

19.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 8h às 12h, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ocara, situada na Av. Cel. João Felipe, 341, Centro.

19.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Ocara - CE.

Ocara/CE, 23 de abril de 2025.


Janyara Cláudio Brasil
Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 CE

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IP, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL EM R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IP, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.	SERV	01	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS: CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ATENTAR AO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL).

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, de infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento;
- Anexar orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos condizentes a formação da proposta de preços, principalmente os tratados no item 7.1 do edital.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O Município de OCARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____ - Ocara/CE, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o nº **001/2025 CE** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal Nº 018/2022, de 07 de março de 2022, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico – PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IP, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Anexos, constante dos anexos do Edital.

2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), conforme proposta final do contratado a seguir:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR TOTAL EM R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IP, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.	SERV	01	
VALOR TOTAL EM R\$				

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora.
- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.
- 4.3.** A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 4.3.1.** A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.
- 4.3.2.** A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na Av. Cel. João Felipe, 858, Centro, Ocara/Ceará e CNPJ/MF sob o nº 12.459.616/0001-04.
- 4.4.** A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
 - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.
- 4.5.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificado, a fim de que tome providências.
- 4.6.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:
- quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.
- 4.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
VP = Valor da Parcela em atraso
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
- $$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

- 4.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração será baseado nas tabelas referenciais de custo SINAPI-CE, SEINFRA-CE, ORSE, nas versões vigentes à data desta solicitação, ou ainda, composições próprias baseadas nas tabelas oficiais retromencionadas e/ou pesquisa de preços de mercado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC – ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.9.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.10.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.10.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigorará por (.....) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento, assim como, nas normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.
- 7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE DESPESAS
09	01	15.452.0030.2.149 (Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública)	1500000000/ 1751000000	3.3.90.39.00/3.3.90.39.43

- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da proposta adjudicada.
- 9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

- 9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, os documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;
- 9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Ocara/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.5. Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

10.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

10.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 deste contrato e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Ocorrência	Penalidade
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Além das penalidades acima descritas, serão aplicadas ao contratado as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h)" a "l)" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c)" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea "b)" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea "g)" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea "a)" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS:

14.5.1. Na hipótese de surgir a necessidade de inclusão de novos serviços/insumos não previstos no Projeto Básico, e caso a CONTRATANTE aceite, o preço desses itens deve ser calculado considerando o custo e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

14.5.2. O preço de referência a que se refere o item anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando o tipo (com ou sem desoneração) e a data-base de elaboração do orçamento da Administração.

14.5.3. Quando a taxa de BDI adotada pela empresa signatária for injustificadamente elevada, será adotada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os itens novos a serem incluídos, com vistas a garantir o

equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14.5.4. Tão somente em casos de serviços de engenharia, quando se fizerem necessárias a inclusão ou mudança de localidades onde serão executados os serviços, o órgão participante responsável pela demanda elaborará orçamento que contemple a variação de custos de deslocamento e mobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

16.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.2. A contratante poderá solicitar ao contratado que apresente, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos oriundos do meio ambiente utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal competente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, no Quadros de Avisos e Publicações e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.4. O Contratado, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Ocara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Ocara/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

OCARA – CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

ANEXO III**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem);
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- c.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

- d.1. Conforme descrito no item 6 do projeto básico.

e. Outros documentos

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INFORMAÇÕES GERAIS

Área Requisitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IP, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OCARA CE.

Vigência da Contratação: 12 meses

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação do sistema de iluminação pública, manutenção corretiva e preventiva, ampliação do sistema de iluminação pública, bem como a modernização e efficientização energética do parque de iluminação pública do Município de Ocara/CE, mostra-se necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos essenciais relacionados à iluminação urbana.

Atualmente, o município enfrenta limitações técnicas e operacionais para atender, de forma eficiente e contínua, às demandas da população quanto à iluminação de vias públicas, praças e demais espaços públicos. O sistema existente apresenta pontos de falha frequentes, defasagem tecnológica e elevado consumo energético, comprometendo a segurança pública, a mobilidade urbana noturna e a qualidade de vida da população.

Além disso, a gestão municipal visa à adoção de soluções modernas e sustentáveis, alinhadas às diretrizes de eficiência energética, com a substituição gradual de tecnologias obsoletas por sistemas mais eficientes, como luminárias com tecnologia LED, que proporcionam maior durabilidade, menor consumo de energia elétrica e melhor desempenho luminoso.

A contratação também é estratégica para promover a expansão da cobertura do sistema de iluminação pública em áreas ainda desassistidas, acompanhando o crescimento urbano do município e garantindo maior inclusão e segurança para os cidadãos.

Portanto, diante da indisponibilidade de estrutura técnica própria para a execução dessas atividades com a qualidade e a celeridade necessárias, a contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar a continuidade, melhoria e expansão dos serviços de iluminação pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

[Handwritten signatures and initials]

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução dos serviços de operação, manutenção, ampliação, modernização e efficientização do sistema de iluminação pública do Município de Ocara/CE, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Capacidade Técnica Operacional e Profissional

- Comprovar experiência prévia na execução de serviços de características semelhantes, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados nas áreas de engenharia elétrica, eletrotécnica ou afins, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais (CREA/CONFEA).

2. Execução dos Serviços

- Realizar operação contínua e monitoramento do sistema de iluminação pública do município.
- Executar serviços de manutenção **corretiva e preventiva** de luminárias, reatores, lâmpadas, relés, braços de iluminação e demais componentes do sistema.
- Realizar inspeções periódicas, com elaboração de relatórios técnicos sobre o estado da rede de iluminação.
- Atender chamados emergenciais com prazos pré-estabelecidos para atendimento e solução.

3. Ampliação do Sistema de Iluminação Pública

- Elaborar projetos de expansão da rede de iluminação, conforme diretrizes e normas técnicas aplicáveis.
- Executar a instalação de novos pontos de iluminação pública em áreas previamente definidas pelo município.

4. Modernização e Efficientização Energética

- Substituir gradualmente os equipamentos existentes por tecnologias mais eficientes, preferencialmente luminárias com tecnologia LED, conforme plano de modernização definido.
- Apresentar plano de efficientização energética com cronograma e metas de redução de consumo.

5. Gestão e Controle

- Implantar sistema informatizado de gestão da iluminação pública, com funcionalidades para registro de ocorrências, controle de ordens de serviço, georreferenciamento dos pontos de iluminação e emissão de relatórios gerenciais.
- Fornecer acesso ao sistema para fiscalização e acompanhamento por parte da administração municipal.

6. Equipamentos e Logística

- Disponibilizar os veículos, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a plena execução dos serviços, conforme exigências técnicas e de segurança.
- Manter base operacional em local de fácil acesso ao município, de modo a garantir o pronto atendimento das demandas.

7. Normas e Legislação

- Atender às normas da ANEEL, ABNT, INMETRO e demais legislações técnicas pertinentes à iluminação pública.



[Handwritten signature]



- Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas à execução dos serviços.

8. Sustentabilidade

- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos das atividades (como lâmpadas usadas), conforme as normas ambientais vigentes.
- Priorizar o uso de tecnologias que reduzam impactos ambientais e que promovam maior eficiência energética.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento do Município de Ocara/CE, notadamente com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais preveem ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, modernização dos serviços públicos e promoção da eficiência energética.

A execução dos serviços de operação, manutenção, ampliação, modernização e efficientização do sistema de iluminação pública contribui diretamente para o cumprimento de metas estratégicas do governo municipal, relacionadas à segurança pública, mobilidade urbana, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a contratação está em consonância com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público, ao buscar a profissionalização da gestão da iluminação pública e a adoção de soluções tecnológicas modernas, com vistas à redução de custos operacionais e ao aumento da efetividade na prestação do serviço.

O projeto está inserido no planejamento estratégico da administração municipal para a gestão de infraestrutura urbana e uso racional de energia elétrica, colaborando para o desenvolvimento sustentável do município.

Portanto, a contratação proposta integra-se de forma coerente e estratégica ao planejamento governamental vigente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados em ações estruturantes, com benefícios diretos e mensuráveis para a coletividade.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução, de forma contínua e integrada, dos serviços de **operação, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, modernização e efficientização energética do sistema de iluminação pública** do Município de Ocara/CE.

Essa contratação visa atender às necessidades atuais e futuras do município no que se refere à gestão eficiente do parque de iluminação pública, garantindo maior segurança, conforto e qualidade de vida à população. A solução será composta pelas seguintes frentes de atuação:

1. **Operação do Sistema de Iluminação Pública**
Realização do monitoramento e controle operacional dos pontos de iluminação pública, incluindo o recebimento de demandas, o despacho e o acompanhamento

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



2. de ordens de serviço, além da geração de relatórios técnicos e indicadores de desempenho.
3. **Manutenção** **Corretiva** e **Preventiva**
Execução de serviços regulares de manutenção preventiva, com inspeções e ações programadas para conservação do sistema, e corretiva, com atendimento a falhas e reposição de equipamentos danificados (como lâmpadas, reatores, relés e braços de luminárias).
4. **Ampliação do Sistema de Iluminação Pública**
Instalação de novos pontos de iluminação pública em áreas urbanas e rurais, com base no planejamento e demandas identificadas pelo município, respeitando normas técnicas e padrões de qualidade.
5. **Modernização** **Tecnológica**
Substituição dos equipamentos obsoletos por tecnologias mais modernas e eficientes, como luminárias com tecnologia LED, que apresentam melhor desempenho luminotécnico, maior durabilidade e menor consumo de energia elétrica.
6. **Eficientização** **Energética**
Implementação de ações voltadas à redução do consumo de energia e dos custos operacionais, por meio da utilização de equipamentos de alta eficiência energética e da racionalização do uso de energia no sistema de iluminação pública.
7. **Gestão** e **Suporte** **Tecnológico**
Utilização de sistema informatizado de gestão, com georreferenciamento dos pontos de iluminação, controle de estoque de materiais, registro de atendimentos, emissão de relatórios técnicos e suporte à tomada de decisão da administração pública.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de custo para a contratação dos serviços de operação do sistema de iluminação pública, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, modernização e efficientização energética do parque de iluminação pública do Município de Ocara/CE foi elaborada com base em planilha orçamentária detalhada, que contempla os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto. A planilha foi estruturada com base em preços de mercado atualizados, referências oficiais (como SINAPI, SEINFRA/CE, Tabela de Preços de Distribuidoras de Energia, entre outras), além de cotações junto a fornecedores especializados, garantindo a adequação dos valores estimados à realidade local e à complexidade técnica dos serviços a serem prestados. Essa estimativa fundamenta-se no princípio da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com o planejamento municipal e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a viabilidade e a economicidade da contratação.

Handwritten signature

01

Handwritten mark

7 - ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação do sistema de iluminação pública, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, modernização e efficientização energética do parque de iluminação pública do Município de Ocara/CE foi elaborada com base em **planilha orçamentária detalhada**, construída a partir da definição do escopo dos serviços e das quantidades estimadas para execução.

A referida planilha contempla os custos unitários e totais relativos à mão de obra especializada, materiais, equipamentos, insumos, logística e demais despesas operacionais necessárias à plena execução dos serviços. Para a composição dos preços, foram utilizadas como referências:

- **Sistemas oficiais de custos**, como SINAPI, SEINFRA/CE e Tabelas de Distribuidoras de Energia;
- **Pesquisas de mercado** com fornecedores e prestadores de serviços do setor;
- **Contratações similares anteriores**, observando-se o princípio da economicidade

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e considerando a natureza do objeto, **não se recomenda o parcelamento da contratação** para a execução dos serviços de operação do sistema de iluminação pública, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, modernização e efficientização energética do parque de iluminação pública do Município de Ocara/CE.

A decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Integralidade e continuidade dos serviços**
Trata-se de um conjunto de atividades interdependentes, cuja execução integrada é essencial para garantir a eficiência, a padronização técnica, a qualidade e a continuidade da prestação do serviço público de iluminação.
2. **Gestão e controle unificado**
A contratação global permite o gerenciamento centralizado das ordens de serviço, do cronograma de execução, dos indicadores de desempenho e do sistema de atendimento à população, o que se tornaria mais complexo e ineficiente se fragmentado.
3. **Economia de escala e racionalização administrativa**
A unificação dos serviços em um único contrato possibilita maior economicidade, pela redução de custos indiretos e pela maior competitividade no processo licitatório, além de evitar a sobreposição de contratos e interfaces técnicas entre empresas distintas.
4. **Risco técnico e operacional**
O fracionamento da contratação poderia acarretar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos, prejudicando o desempenho geral do sistema e dificultando o controle por parte da Administração.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.



10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar os seguintes **resultados concretos e mensuráveis**, alinhados aos objetivos estratégicos do Município de Ocara/CE:

1. **Melhoria da qualidade e confiabilidade do sistema de iluminação pública**, com aumento da cobertura, redução de falhas e resposta ágil às demandas da população.
2. **Modernização tecnológica do parque de iluminação**, por meio da substituição de luminárias convencionais por modelos com tecnologia LED, que apresentam maior eficiência luminosa, durabilidade e economia de energia.
3. **Redução do consumo de energia elétrica** e dos custos operacionais, por meio da efficientização energética e da padronização de equipamentos com melhor desempenho.
4. **Ampliação do número de pontos de iluminação pública** em áreas urbanas e rurais que atualmente não são atendidas, promovendo mais segurança e bem-estar à população.
5. **Implantação de sistema informatizado de gestão e controle**, com georreferenciamento dos pontos de luz, acompanhamento de ordens de serviço e geração de indicadores de desempenho.
6. **Aumento da segurança pública e valorização dos espaços urbanos**, com vias e logradouros públicos mais bem iluminados e atrativos.
7. **Redução do impacto ambiental**, com a substituição de tecnologias obsoletas por soluções sustentáveis e descarte correto de resíduos.
8. **Melhoria da imagem institucional da Administração Pública**, com prestação de serviço eficiente, moderno e transparente à população.

11 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a contratação dos serviços de operação do sistema de iluminação pública, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, modernização e efficientização energética do parque de iluminação pública do Município de Ocara/CE, deverão ser adotadas as seguintes providências antes da celebração do contrato:

1. **Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, contendo a caracterização da demanda, análise da viabilidade técnica, justificativa da contratação, descrição da solução e os demais elementos exigidos pela legislação vigente.
2. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico**, com definição clara do escopo, prazos, condições de execução, responsabilidades da contratada, critérios de medição e pagamento, bem como dos indicadores de desempenho e metas.
3. **Realização de pesquisa de preços e elaboração da planilha orçamentária estimativa**, com base em fontes oficiais, cotações de mercado e parâmetros técnicos atualizados.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- 
- 
4. **Consulta prévia à disponibilidade orçamentária**, assegurando a previsão dos recursos necessários na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
 5. **Análise jurídica da minuta do edital e do contrato**, visando garantir a conformidade legal, a mitigação de riscos e a adequada definição das cláusulas contratuais.
 6. **Inclusão do projeto no plano anual de contratações do município**, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
 7. **Publicação e condução do procedimento licitatório**, conforme modalidade e critérios previamente definidos, garantindo a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
 8. **Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora**, bem como da sua qualificação técnica e capacidade operacional, antes da assinatura do contrato.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de **operação, manutenção, ampliação, modernização e eficiência energética do sistema de iluminação pública** do Município de Ocará/CE pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser mitigados e controlados, conforme a legislação ambiental vigente e as melhores práticas de sustentabilidade. Os principais impactos e os respectivos tratamentos previstos são os seguintes:

1. **Impactos relacionados ao consumo de energia elétrica**
 - **Impacto:** O consumo elevado de energia pode gerar impactos ambientais indiretos, com o aumento das emissões de gases de efeito estufa (GEE), especialmente se a energia utilizada for proveniente de fontes não renováveis.
 - **Tratamento:** A adoção de luminárias com tecnologia LED e sistemas de controle inteligente (como sensores de presença e dimmerização) visa reduzir o consumo de energia elétrica e melhorar a eficiência do sistema, contribuindo para a redução das emissões de CO2 e outros poluentes.
 2. **Impactos relacionados à substituição de equipamentos (luminárias, lâmpadas, reatores, etc.)**
 - **Impacto:** O descarte inadequado de equipamentos antigos, como lâmpadas fluorescentes ou de mercúrio, pode ocasionar a contaminação do solo e da água devido ao seu conteúdo de substâncias tóxicas.
 - **Tratamento:** A contratada será responsável pelo **descarte adequado** dos materiais e equipamentos substituídos, conforme as normas ambientais pertinentes, garantindo a destinação adequada dos resíduos. Além disso, a substituição de lâmpadas por tecnologia LED resulta em menos impacto ambiental, pois estas têm maior durabilidade e são mais recicláveis.
 3. **Impactos relacionados ao uso de materiais e insumos**
 - **Impacto:** O uso de materiais e insumos na manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública pode gerar resíduos sólidos e gerar impactos no meio ambiente se não forem devidamente gerenciados.
- 
- 
- 



- **Tratamento:** A empresa contratada deverá adotar práticas de **gestão de resíduos**, com segregação, transporte e destinação final ambientalmente responsável, cumprindo as normas de manejo de resíduos sólidos e materiais recicláveis. Além disso, será incentivado o uso de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental.
- 4. **Impactos de ruído e interferência nas áreas de intervenção**
 - **Impacto:** Durante a execução das obras de ampliação e modernização, podem ocorrer impactos temporários, como emissão de ruídos, poeira e alteração no tráfego urbano.
 - **Tratamento:** A empresa deverá adotar **medidas de controle de emissão de ruídos** (como o uso de equipamentos silenciosos) e **controle de poeira**, como a utilização de borrifadores de água ou barreiras para minimizar os efeitos na qualidade de vida dos habitantes. O tráfego deverá ser reorganizado de forma a minimizar o impacto no deslocamento da população.
- 5. **Impactos relacionados à biodiversidade local**
 - **Impacto:** A instalação de novos pontos de iluminação ou a ampliação do sistema pode afetar a fauna local, especialmente em áreas de vegetação nativa, podendo alterar ecossistemas ou comportamentos animais.
 - **Tratamento:** A execução das obras deve ser cuidadosamente planejada para **evitar áreas sensíveis**, como parques e áreas de proteção ambiental, e minimizar impactos sobre a biodiversidade local. Caso haja necessidade de intervenção em áreas com vegetação, serão adotadas medidas de recuperação ambiental.

A mitigação dos impactos ambientais será um aspecto fundamental na execução dos serviços contratados, sendo imprescindível que a empresa contratada adote práticas ambientais responsáveis, respeitando as normas legais e utilizando tecnologias que visem à sustentabilidade, eficiência energética e à preservação ambiental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, para fins de justificativa e embasamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação do sistema de iluminação pública, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, modernização e efficientização energética do parque de iluminação pública** do Município de Ocara/CE é **viável técnica, econômica e administrativamente**, conforme as seguintes considerações:

1. Viabilidade

Técnica

A execução dos serviços demandados pode ser realizada por empresas especializadas, com capacitação comprovada em operação e manutenção de sistemas de iluminação pública, ampliação e modernização tecnológica do parque de iluminação. Existe tecnologia disponível no mercado para a modernização dos sistemas de iluminação pública, como a substituição das luminárias convencionais por modelos LED, que são mais eficientes e duráveis.

2. Viabilidade

Econômica

A contratação dos serviços é viável do ponto de vista econômico, conforme análise de custos realizada na planilha orçamentária, que leva em consideração preços de mercado e a economia gerada pela adoção de tecnologias mais eficientes. A modernização e efficientização do sistema de iluminação pública

irão gerar redução de custos com consumo de energia elétrica, proporcionando benefícios de longo prazo ao município.

3. **Viabilidade**

Administrativa

A Administração Municipal dispõe da estrutura administrativa necessária para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com pessoal qualificado para a gestão do contrato. A implementação da solução também está prevista no planejamento de longo prazo do município, com recursos alocados no orçamento, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA).

4. **Viabilidade**

Ambiental

A proposta de modernização do sistema de iluminação pública, com a substituição por lâmpadas LED, apresenta benefícios ambientais significativos, como a redução do consumo de energia e a minimização da emissão de gases de efeito estufa (GEE). Além disso, a gestão adequada de resíduos e o uso de tecnologias sustentáveis contribuem para a preservação do meio ambiente.

Portanto, a contratação de empresa especializada é viável e traz benefícios tangíveis à administração pública e à população de Ocara/CE, atendendo aos requisitos de eficiência, sustentabilidade e transparência, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Ocara/Ce, 20 de março de 2025.

RESPONSÁVEIS PELO ETP


ANTÔNIO EMILTON SILVA MENDONÇA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO


AILTON ALVES DODÓ
Agente Demandante



✱

PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO.

O presente memorial descritivo, parte integrante do presente edital, tem como objetivo estabelecer as diretrizes necessárias e suficientes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IP, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OCARA CE, da sede e dos distritos, incluindo todos os custos de matérias, transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos, necessários para realização dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública. A busca pela eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública. O objetivo principal da iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda. Essa prefeitura dentro de suas propostas e objetivos, prioriza a modernização do sistema de iluminação pública por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e equipamentos obsoletos por outros de modelos tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética. Isso implica no aumento efetivo da luminosidade, redução significativa dos custos de manutenção, na melhoria das condições de segurança pública e da segurança do trânsito.

A qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil e que facilite o movimento dos transeuntes, além de promover a segurança pública. O sistema atual é composto por lâmpadas de descargas, vapor de sódio e iodeto metálico resultando um alto custo de manutenção com esse tipo de lâmpada, pois necessita de manutenção constante, devido sua vida útil, gerando reclamações por parte da população.

A adequação da iluminação pública, com a instalação de luminárias de melhor qualidade técnica, isto é, melhor índice luminotécnico e eficiência energética como as luminárias que utilizam tecnologia LED, além de sanar os problemas citados acima, permitirá que os usuários tenham os seguintes benefícios econômicos e sociais:

- Segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos;
- Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal;
- Facilitação do fluxo dos usuários;
- Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas.

Por essas razões, tão importante serviço, passou, nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o constante emprego de novas tecnologias junto ao sistema de iluminação pública, que proporcionam respostas em tempo real aos anseios da coletividade e às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos), de embelezamento urbano e preservação ambiental.

Na atualidade, os serviços relativos à operação, gestão, manutenção e ampliação do Parque de Iluminação Pública de uma cidade tendem a se desenvolver em importante e complexo contexto, seja pela dinâmica do setor energético, seja pelas mudanças institucionais e climáticas, seja diante das maiores e mais diversas exigências da população no dia a dia, em razão da relevância do produto dos serviços, tudo isso a configurar uma gama de oportunidades e exigências para que o uso racional da energia seja buscado de forma integrada e complementar, desde os recursos primários, até sua conversão pelo consumidor final.

A Constituição Federal Brasileira definiu em seu artigo 30, que compete aos Municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública. A contratação dos serviços em enfoque para o projeto de efficientização energética, voltado especificamente para a área de iluminação pública, traz como objetivo precípuo o de atingir a gestão integral da iluminação pública do município, possibilitando a implantação de novas tecnologias para a satisfação e segurança da população, relativas à acessibilidade e ao incremento na ocupação dos espaços públicos.

3. COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, na abrangência desse termo de referência, desenvolver todos os Serviços e Obras inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do município de Ocara CE, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste termo de referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

Realizar a redução do consumo de energia elétrica do parque de iluminação pública do município de Ocara CE em vias, praças, quadras e campos de futebol. Através de instalação de luminárias com tecnologia LED, apropriadas para implantação de sistema de telegestão, com concomitante redução da despesa correspondente ao custo da energia elétrica e melhorando a eficiência luminosa, promovendo aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos (energia elétrica), com maior economicidade e segurança.

No fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a **CONTRATADA** se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicos definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Após o inventário e cadastramento a ser realizado conforme especificado neste projeto básico será emitido à empresa a ser contratada o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OCARA CE**, assinado por ambas as partes contratantes.

É de responsabilidade da empresa a ser contratado assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência do contrato a ser celebrado. Essas instalações correspondem às ampliações e reformas/melhoramentos definidos no Contrato e neste projeto básico

4. LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção dos pontos luminosos

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá a empresa a ser contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar as equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela empresa a ser contratada a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE
- Garantir o perfeito funcionamento, o nível de iluminância adequado e excelência no aspecto visual referente às interferências do sistema em relação às atividades de manutenção.
- Utilizar um software de gestão em iluminação pública que consiga armazenar dados específicos de todas as intervenções de manutenção, ou seja, as solicitações do call center e as atividades de

manutenção proativa. Esses dados são data e hora do pedido de manutenção, nome das pessoas que transmitiram e receberam o pedido, endereço da pane, data e hora da realização do conserto, descrição da falha pela equipe de manutenção e quantidade de reincidências;

- Deverá a contratada emitir mensalmente os relatórios de manutenção com todos os dados citados. Esse sistema de registro ficará à disposição permanente do contratante, que poderá realizar a verificações a qualquer momento;

- Efetuar a limpeza contínua das luminárias e seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas;

- Atingir os indicadores de qualidade de manutenção estipulados pelo contratante, que fiscalizará os serviços através de avaliações bimestrais durante o dia e a noite. Será escolhida pelo Município uma amostra de 5% dos pontos do parque de iluminação pública, contínuos para cada avaliação, diurna e noturna, em áreas aleatórias. Os indicadores são especificados nas tabelas abaixo:

Critério da avaliação bimestral diurna da amostra aleatória de 5% dos pontos contínuos do parque de IP.

Item de controle do serviço (porcentagem máxima do total da amostra)

- Luminárias sujas: 6% (seis por cento)
- Luminárias defeituosas: 2% (dois por cento)
- Lâmpadas acesas durante o dia: 3% (três por cento)
- Pontos sem plaquetas: 1% (um por cento)

A execução dos Serviços de Manutenção de toda a extensão do Parque de Iluminação Pública ocorrerá por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela Contratada, por solicitação de Munícipes, via Serviço de Tele atendimento, SAC ou outros canais de comunicação e ainda por solicitação da PREFEITURA.

Deverão os serviços de tele atendimento e de cadastro funcionarem conforme previsto neste Projeto Básico.

Deverá haver mensagens gravadas nos serviços de tele atendimento que informem a população sobre o horário de seu funcionamento, fazendo menção nesta gravação ao serviço prestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA.

Esse controle será efetuado a cada 30 (trinta) dias uteis, sendo registradas em banco de dados às panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos estabelecidos.

A Contratada deverá tratar sigilosamente todas as informações transferidas para o Município, as quais não podem ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para o Município e para as necessidades exclusivas dos trabalhos da CONTRATADA.

Fica a cargo de decisão da empresa a ser contratado o horário de atendimento das visitas de manutenção, de acordo com a necessidade de atendimento, sendo se possível realizado, preferencialmente, no período diurno.

5.2. Execução e recepção de obras

Para execução das obras a contratada deverá:

- Dar início à execução das obras somente após autorização de serviço dada pela contratante;
- Obter junto às autoridades competentes autorização para execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da Cidade ou de motivação ambiental, antes do início da execução dos serviços;
- Executar as obras de acordo com as normas da ABNT e demais Normas Técnicas pertinentes as recomendações da Fiscalização do Município, as normas da distribuidora de energia local e padrão estético urbanístico do logradouro onde se dará a intervenção. Deve ser utilizado um único modelo de luminárias para cada tipo de aplicação, à exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
- Aceitar as indicações de prioridade por parte do contratante na execução das obras;
- Após a emissão da autorização para execução do serviço, executar as obras e serviços de engenharia, com exceção das obras não-padronizadas, no prazo de:
 - a) 15 (quinze) dias, para obras no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - b) 35 (trinta e cinco) dias para obras com valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- As obras e serviços de engenharia com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverão ser executadas no prazo de até 65 (sessenta e cinco) dias, situação em que, para as obras não-padronizadas, deverá a contratada apresentar relatório descritivo e fotográfico, para ciência e autorização do contratante, devendo eventuais correções por este apontadas serem executadas no prazo máximo de:
 - a) 02 (dois) dias nos casos de abaloamento;

- b) 05 (cinco) dias para avaria causada por terceiros e situações decorrentes de serviço de infraestrutura em curso que careçam da aplicação de material ou serviço que apresentem risco considerável à segurança pública;
- c) 10 (dez) dias para avaria causada por terceiros e situações decorrentes de serviço de infraestrutura em curso que careçam da aplicação de material ou serviço que não apresentem risco considerável à segurança pública.

5.3. Cadastro georreferenciado dos pontos luminosos

A contratada deve realizar o cadastramento patrimonial, etiquetando todos os pontos e componentes acessórios do parque de Iluminação Pública, individualmente considerados a sua contínua atualização, conforme detalhado a seguir:

5.3.1. Inventário e cadastro de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública:

- Deverá a empresa a ser contratado consolidar, num prazo máximo de 90 (Noventa) dias, o inventário e cadastramento de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ocara, com as informações complementares que se fizerem necessárias a sua configuração final, num sistema informatizado especialista para Sistemas de Iluminação Pública da empresa a ser contratada. Nessa configuração, tornar-se-á, como parâmetro fundamental do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:
- A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, o qual é composto de um conjunto de equipamentos (luminária, reator, lâmpada e outros) podendo num único poste conter apenas um ponto luminoso ou mais pontos luminosos a depender da quantidade de luminárias nele existente.
- A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela empresa a ser contratada com a implantação de placa numerada de identificação em cada local/poste, base ou parede onde estejam instalados os pontos de Iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a empresa a ser contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA.

5.3.2. Para o cadastro georreferenciado dos pontos luminosos a contratada deverá:

- Fazer a atualização permanente da base de dados patrimonial do sistema de iluminação pública do Município, utilizando um software de gestão de iluminação pública disponibilizado de forma compatível e integrado com o Sistema de Cadastro do Município. Nessa configuração, os parâmetros de cadastramento do ponto serão:

- a) Bairro;
- b) Nome do logradouro;

- c) Número do logradouro;
- d) Altura do poste;
- e) Tipo e comprimento do braço;
- f) Número da plaqueta;
- g) Tipo de rede (subterrânea ou aérea);
- h) Material da rede;
- i) Transformador exclusivo para IP (número de fases e potência);
- j) Comando (geral ou individual);
- k) Tipo da luminária;
- l) Lâmpada (tipo e potência);
- m) Características do reator associado;
- n) Posição geográfica em coordenadas UTM;
- o) Eficiência luminosa (lúmen/watt).

- Fazer a identificação física do ponto luminoso através da implantação de uma plaqueta de identificação por ponto luminoso segundo critérios de numeração previamente acordado entre as partes;

- Para os postes convencionais, a contratada deverá confeccionar as plaquetas de identificação em alumínio com dimensões de 14cm x 5 cm x 1mm de espessura e os dígitos de numeração com 4cm (quatro centímetros) de altura. A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero com garantia de durabilidade superior a 08 (oito) anos. - Nos braços das luminárias, sua fixação deve ser com cintas de polímero com durabilidade superior a 08 (oito) anos.

- Nos postes de concreto, a fixação será feita por meio de braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura ou cola adesiva.

- Para postes de aço, a fixação das plaquetas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

- Possuir um software de gestão de iluminação pública com pontos luminosos georreferenciado representados em interface gráfica e que os respectivos parâmetros de cadastramento sejam fornecidos por ponto. Esse software deve ser capaz de produzir relatórios mensais com as atualizações dos parâmetros de cadastramento, dados que devem estar fiéis ao que instalado em campo, pois gerará a fatura estimada do quadro de iluminação pública.

- Possuir um software possível de ser alimentado com as informações de interferência disponibilizadas pelas equipes de manutenção da contratada;

- Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato o software de gestão de iluminação pública.

5.4. Gestão da fatura de energia elétrica

- A Contratada assumirá em nome do Município junto a Concessionária distribuidora de energia, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia para suprimento dos sistemas de Iluminação Pública e busca contínua de técnicas e métodos dos serviços prestados, objeto deste contrato;

- Consultorias a PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, no que se refere à fixação das políticas de ação referentes à Iluminação Pública do Município, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica;

Para a gestão da fatura de energia elétrica a contratada deverá:

- Fazer o acompanhamento, verificação e controle da fatura medida e estimada de iluminação pública se atentando a qualquer pagamento indevido.

- Atender aos requisitos técnicos definidos no acordo operacional mantido entre o contratante e a Concessionária distribuidora de energia local, arcando com todo e qualquer ônus causado ao contratante perante a Concessionária, ressalvadas as obrigações do Contratante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da pessoa jurídica (da empresa) no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, dentro da validade.

6.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) emitido(s), frisa-se: em nome do LICITANTE ou em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO do LICITANTE, cujo respectivo profissional deverá constar no Registro ou inscrição emitido pela entidade profissional competente como responsável técnico da empresa, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove ter executado serviço com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

- *GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PONTOS LUMINOSOS, UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;*

- *OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;*

- SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO TECNOLOGIA LIGHT EMITION DIODE (LED) COM TOMADA 7 PINOS PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Uma ou mais CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO – CAT devidamente emitido(s) pelo conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, em nome de profissional de nível superior – na área de engenharia elétrica (Engenheiro Eletricista), que comprove a execução de serviços com as seguintes características:

- GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PONTOS LUMINOSOS, UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO TECNOLOGIA LIGHT EMITION DIODE (LED) COM TOMADA 7 PINOS PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO.

6.2.1. Comprovação do registro profissional do responsável técnico, engenheiro eletricista, no conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, através de certidão de registro profissional.

6.2.2. O vínculo do engenheiro eletricista, nomeado como responsável técnico, com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

- SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame e com prazo de validade igual ou maior que o prazo de execução dos serviços ora licitados, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

6.2.3. Declaração de que o profissional de nível superior detentor do acervo técnico apresentado, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, confirma reconhecida.

6.2.4. Comprovação de Registro Cadastral de Pessoa Jurídica e do registro profissional do administrador da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração), entidades e escritórios técnicos que prestam, ou se dispõem a prestar, serviços especializados na área da Administração, tornando-as habilitadas a atuar conforme a Lei 4769/65.

7. COMPONENTES DOS CUSTOS

Para estabelecer os componentes dos custos globais na prestação dos serviços serão considerados os seguintes elementos:

- **Mão de obra** – todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias a consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados;
- **Equipamentos** – deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos. Todos os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados dos certificados de ensaio elaborado pelo IPT ou qualquer outro órgão oficial, ou cópia autenticada dos mesmos e que venha discriminada a quantidade de amostras ensaiadas.
- **Transportes** – nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamentos de pessoal até o local da execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da empresa a ser contratada e/ou Prefeitura até o local de aplicação, bem como o transporte do equipamento ou material substituído.
- **Acondicionamento/Embalagem** – deverão ser previstos os custos relativos aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos à Prefeitura. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.
- **Aquisição de Equipamentos e Materiais** – todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transportes do local de fabricação ou aquisição até o local do almoxarifado da

empresa a ser contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais.

8. PROJETOS LUMINOTÉCNICOS E ELÉTRICOS

Os projetos luminotécnicos e elétricos deverão ser elaborados pela Contratada, segundo orientações e exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE e demais requisitos constantes no presente Termo de Referência.

As unidades e demais elementos do Parque de Iluminação Pública constante do projeto deverão estar georreferenciado conforme padrão da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE.

Deverão estar consideradas nos projetos elétricos as cargas elétricas existentes e futuras, bem como as eventuais necessidades de alteração das características das estações transformadoras.

Os projetos deverão ser apresentados à PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, para aprovação prévia e liberação para execução, devidamente assinados pelo(s) engenheiro(s) responsável(is) da Contratada, acompanhado do respectivo número do CREA, recolhida e anotada a respectiva ART conforme regulamentação vigente.

A Contratada deverá entregar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE o “as built” do projeto elétrico em papel e em meio magnético, em formato AUTOCAD, e as listas de quantificação dos materiais e orçamento em Excel, necessários para a aceitação dos serviços para posterior medição.

9. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação, treinamento na NR-10, quantificação dos recursos de mão-de-obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

9.1. Mão de Obra

Eletricista de rede de distribuição de energia elétrica, é necessário ter qualificação profissional e conhecimentos específicos.

Qualificação profissional

- Ter no mínimo 18 anos completos e ter concluído o ensino fundamental;
- Ter formação profissional em Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica.

É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE. O referido preposto deverá comparecer semanalmente nos escritórios da PREFEITURA MUNICIPAL OCARA CE, para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para os pedidos que deverão ser atendidos no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, ao qual oficializará através de comunicação escrita à Contratada por meio de ofício, e-mail ou fax.

9.2. Aquisição dos Materiais

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços poderão ser inspecionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, que verificará sua conformidade com as normas adequadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE se reserva o direito, durante a vigência do Contrato, de alterar as Especificações Técnicas de Materiais, bem como incluir novos materiais e fornecedores, desde que aprovados pelo seu Departamento Técnico, tendo a Contratada até 60 (sessenta) dias para se adequar, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10. RECURSOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA

10.1. Sistemas Informatizados

Os Sistemas Informatizados a serem utilizados para a captação de protocolos provenientes do Serviço de Tele atendimento, registros de rondas e das intervenções, com uso de coletores de dados, assim como para o controle de materiais, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os programas dedicados a esses serviços.

Incluem-se aqui os recursos previstos para rastreamento dos veículos, possibilitando acesso em tempo real, através da internet, de seus posicionamentos e movimentações.

Os bancos de dados e aplicativos para seu acesso e manipulação deverão estar sustentados por plataformas de “software”, tipos de arquivos e aplicativos amplamente utilizados no mercado.

Deverão ser garantidas as adequações necessárias à integração de dados com os Serviços de Teleatendimento e de Cadastro, incluindo os meios de comunicação e transferência de dados.

Todo o detalhamento de campos, codificações, regras de preenchimento e demais definições para a padronização, de forma a garantir o registro de todas as informações vinculadas aos serviços em contratação, deverá ser acordado previamente junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE e adequados quando requisitado pela fiscalização.

Os dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, transferidos diariamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE e sempre que solicitado pela fiscalização, acompanhados de documentação de sua estrutura e relacionamentos, em formato e meio a ser acordado no início das atividades. Serão repassados à PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, ao final do Contrato, a totalidade dos bancos de dados, informações e documentação associada à operação e manutenção dos mesmos.

A solução deverá ter a interface com o usuário na língua portuguesa, possuir controle e restrições de acesso, garantir a padronização e validação dos dados e possuir uma gama completa de opções de consultas e relatórios, de forma a permitir o total monitoramento da execução das atividades contratadas.

Deverá permitir a exportação de dados para aplicativos comerciais de produção de documentos (Word / Excel) e outros bancos de dados (Access / SQL Server) e, quando aplicável, para aplicativos CAD e/ou GIS.

Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados deverão ser garantidos, para funcionamento 24 horas x 7 dias por semana, contingência e proteção contra falta de energia, velocidade e conectividade compatível com o dimensionamento do sistema.

Estes sistemas informatizados deverão estar disponíveis quando do início dos serviços, devendo ainda à PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE prever em suas instalações acesso total aos sistemas e bancos de dados com todas as opções de pesquisas e relatórios.

Apenas como referência a tabela a seguir contém os principais dados que devem estar contemplados nos sistemas informatizados e coletores móveis de dados quando aplicável, não se limitando a estes:

a) Localização / Referência:

- Endereços de solicitação e do local constatado da ocorrência (tipo e nome do logradouro, CEP, bairro, Subprefeitura, Área PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, número no logradouro, referência em Guia de Ruas definido pela PREFEITURA, referências do local);
- Protocolo / OS (Tele atendimento, ronda, SAC, Ouvidoria, solicitação PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, datas de registro, recebimento e resposta);
- Dados do solicitante.

b) Intervenções de Manutenção:

- Equipe (tipo e identificação do veículo, responsável, datas de início e termino do serviço);
- Motivo da solicitação e problema constatado, devendo ser identificadas situações de pronto atendimento;
- Identificação completa da Unidade de Iluminação, circuito ou do equipamento da rede (número de referência no cadastro, tipo e demais características específicas);
- Serviços executados (código, descrição, quantidade);
- Materiais envolvidos (código, descrição, fabricante, quantidades: removida, instalada, desaparecida, fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL o Motivo de Não Atendimento e situações de pendência;
- Boletins de Ocorrência (furtos, vandalismo)

c) Ronda:

- Equipe (tipo e identificação do veículo, responsável, datas programadas e de execução);
- Percurso (logradouros, extensão, número de unidades verificadas);



- Problemas detectados e protocolos gerados;

d) Gestão de Materiais:

- Controle de Aquisições;
- Controle de Materiais Novos;
- Controle de Materiais retirados da Rede;

e) Ampliação:

- Projetos;
- Programação e planejamento;
- Controle de Materiais;
- Execução e energização.

10.2. Informações para o Cadastro

Nos casos de ampliação e em todas as situações de serviços em que o número cadastral deva ser fixado na unidade ou equipamentos, a Contratada procederá à identificação conforme padrões de etiquetagem com código de cadastro fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE.

10.3. Equipamentos e Equipes

10.3.1. Veículos

A Contratada obriga-se a manter seus veículos para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL OCARA CE.

A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.

A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, deverá obedecer aos seguintes critérios: veículos leves – até 03 anos; veículos tipo pick-up – até 05 anos, e veículos

pesados, tipo caminhões – até 10 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer às regras impostas pela quanto à inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

10.3.2. Profissionais e Equipamentos Serviços de Manutenção

Para a execução dos serviços de manutenção aqui contratados, deverá a Contratada atender aos requisitos e quantidades mínimas de profissionais e equipamentos a seguir discriminados:

ADMINISTRAÇÃO	Pessoal/Equipe	Quant
	Engenheiro Eletricista	1
	Assistente Administrativo	1

ALMOXARIFADO LOCAL	Pessoal/Equipe	
	Almoxarife	1

10.3.3. Equipe Básica Para Manutenção

VEÍCULO	EQUIPE TIPO	OBSERVAÇÃO
Cesta Simples	1 Eletricista Motorista	Um elemento é motorista/Operador
	1 Eletricista	

10.3.4. Equipamento em Geral – Descrição

A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

a) Veículo Automotor Com Capacidade de Carga 8 Ton

Deverá portar um guindaste tipo munck com capacidade de carga mínima de 4 toneladas para braço de 1,5m, e 1 tonelada para braço de 6m, utilizado para movimentação de cargas e postes entre 6 a 23m.

Deverá ainda ser adaptável a Cesta Aérea Simples Isolada, com lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Caçamba (cesta) em “fiberglass”, com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 12 metros.

a) Andaime Metálico Isolado

b) Veículo utilitário para transporte de pessoal

c) Veículo automotor tipo motocicleta de 125cc

10.3.5. Ferramentas – Descrição

A tabela a seguir contém as ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pelas equipes de campo:

Ferramentas	Uso
Alicate bomba d'água	Conexão de fios e cabos, com conectores do tipo cunha
Alicate universal de 8" c/ isolamento	Corte e emenda de fios e cabos
Alicate de compressão para fios e cabos de 6 a 16 mm ²	Conexão de fios e cabos, utilizando conectores de compressão
Arco de serra regulável (8" a 12")	Para fixação da lâmina de serra para ferro
Caixa para ferramentas	Guarda e organização de ferramentas

Ferramentas	Uso
Carretilha c/ corda 3/8"	Içar e baixar materiais
Chave de 2 bocas tipo "S" para parafusos de 1/2" e 5/8"	Fixação de cruzetas e suportes de transformadores, entre outros
Chave de boca regulável 8" e/ou 10"	Adequada para diversos diâmetros de parafusos
Chave triângulo de abrir caixa;	Abertura de tampas de caixas de passagem
Chaves de fenda de 3" fina, 4", 6" e 8" com cabo plástico ou de madeira	
Conjunto de aterramento temporário para rede de baixa tensão	Proteção de funcionários nos serviços na rede desenergizada
Escadas de extensão de madeira	
Esticadores de aço para cabo de cobre de 6 a 16 mm ²	Para tencionar condutores e tirantes (âncoras)
Extrator de casquilho	Retirada da rosca da lâmpada com bulbo quebrado, do soquete
Extrator de conector cunha	Retirada de conector cunha
Saca fusível tipo NH nos 0 e 1	Retirada e colocação de fusível NH
Faca curva	Descascar fios e cabos
Farol manual de 12V	
Lâmina de serra para ferro de 1/2" x 12	Corte de parafusos e cabos. Corte, em caso de emergência, de postes e braços metálicos

Ferramentas	Uso
Lanterna de 03 pilhas	
Máquina de comprimir luvas e conectores até 250 mm ²	Conexões
Martelo de bola	Arrumar prumo de cruzetas e outros serviços
Metro duplo de madeira	
Moitão n.º 40	Levar e baixar transformadores e outros equipamentos
Multiteste - amperímetro e voltímetro (tipo alicate)	Verificação e medição de corrente e tensão
Dispositivo teste reator E-40	Verificação de equipamento ou reator VM (250 W e 400 W) VS (100 W a 400 W)
Dispositivo teste reator E-27	Verificação de equipamento ou reator VM (125 W) VS (70 W)
Dispositivo teste ignitor	Verificação de ignitor VS (70 W a 400 W)
Ponteiro de aço de 5/8" x 10"	
Prumo	
Sacola de lona para ferramentas	Sacola de uso individual
Teste de neon	Verificação de existência de energia
Morsa n.º 5. (em veículo de equipe de construção)	Fixação de material ou outros, para manuseio

Ferramentas	Uso
Alavanca sextavada de 1"	Serviços em bases de postes e outros
Balde plástico (18 litros);	Limpeza
Cavadeira americana tipo pé de boi	Escavação
Soquete para terra	Retirada de terra
Chave de cano de 18" (grifo)	Serviços em geral
Chave estrela 18 x 19 mm	Fixação de parafusos
Colher de pedreiro	Manutenção em caixas de concreto e outros
Escova de aço	Limpeza de conectores, nas conexões e de postes
Lima chata de 8" (murça)	Ajustes de materiais
Lima redonda de 10" (bastarda)	Abertura e ajustes em orifícios
Luva de borracha - isolamento mínimo de 1 kV	Usada em rede de baixa tensão
Marreta de 5 kg	
Marreta de 0,5 kg	
Martelete (fura asfalto) - ponteiros e alavancas	Travessia subterrânea
Martelo de orelha	Retirada de pregos e outros, similares
Nível	Construção

Ferramentas	Uso
Pá	Escavação, limpeza e outros
Picareta	Escavação
Pincel	Pintura
Serrote grande	Corte de madeira
Serrote pequeno	Corte de madeira, poda de galhos
Talhadeira de aço sextavada 3/4" x 10"	
Tesoura para cortar condutores Cu e Al até 350 MCM	
Trincha	Pintura (fundo)
Vassoura piaçava	
Vara de manobra com cabeçote de bronze para abertura e fechamento de chaves	Abertura e fechamento de chave fusível de média tensão
Equipamento para arqueação	Utilizado em braçadeira/fita de aço inoxidável
Equipamentos para poda, conforme ANEXO XI	

11. FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados no sistema de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, cargo de pessoal designado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a Contratada é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359

Assinado de forma digital
por ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE poderá manter, para a fiscalização dos serviços contratados, técnicos, credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE.

A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato, Projeto Básico e tudo que se fizer necessário para a execução do contrato e de competência da pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que poderá:

- a) Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebidas alcoólicas e faltar com urbanidade para com os munícipes.
- b) Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não existir usando uniforme completo EPI e EPC adequado as suas funções;
- c) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL OCARA CE, se os já executados não tiverem satisfatório, seja quantitativo ou qualitativo;
- d) Aplicar sanções e penalidades previstas neste contrato;

A fiscalização poderá determinar a aferição das taras dos veículos utilizados nas atividades objeto do contrato, de forma permanente e/ou periódica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo formalmente consignado nos autos e comunicado à empresa a ser contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

Ao fiscal do contrato competira administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias as soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a acontecer.

ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359

Assinado de forma digital
por ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359

As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do contrato, em tempo oportuno, ao Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes. A ação de fiscalização não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. ORDENS DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE emitirá a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação, Eficientização e Ampliação, por parte da Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado, assegurando-se da boa prestação dos serviços prestados;
- b) Autorizar os orçamentos;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa a ser contratada, pertinentes aos serviços a serem executados;
- e) Não permitir que outrem execute os serviços contratados;
- f) Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;
- g) Aplicar a empresa a ser contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do Contrato a ser celebrado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

15.2. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.



15.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

15.4. A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

15.5. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

15.6. A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

15.7. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

15.8. A Contratada deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarga nos locais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, conforme definido neste Termo de Referência.

15.9 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

15.10. A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

15.11 A contrata deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359

Assinado de forma digital por
ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359

15.12. Responde pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegura os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas;

15.13. Apresentar Fatura/nota fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato a ser celebrado, período de medição e outras informações que se fizerem necessário, tais como a Planilha de Medição e memória de cálculo, conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização da Prefeitura;

15.14. Para a execução do determinado, a empresa a ser contratada se obriga tecnicamente a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. Manutenção

Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

16.2. Ampliação

Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Ampliação, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de Iluminação Pública ampliada durante este prazo de garantia, devendo as falhas serem sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

Essa garantia não se aplica sobre materiais reaproveitados por solicitação da Prefeitura.

17. GARANTIA OPERACIONAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Estes serviços, conforme estabelecido no projeto básico será remunerado, a cada mês, multiplicando-se o preço unitário proposto pela contratada observando através de sua proposta comercial, levando-se em consideração a PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, pela quantidade de pontos luminosos existente no mês.

18. ATIVIDADES DE OBRAS

Os Serviços de Obras, conforme estabelecido neste Projeto Básico, de natureza contínua e necessidades pontuais serão realizados mediante entrega à CONTRATADA da autorização de Serviços emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA CE.

- A Remuneração destes serviços será feita aplicando-se respectivo valor unitário do serviço, constante na Planilha de Preços Unitários, à quantidade de Serviços autorizados.

- A Remuneração Total do Mês: Ao Final de cada mês a contratada emitira sua Nota Fiscal - Fatura de Prestação de Serviços considerando a soma dos valores indicados no Projeto Básico, bem como os critérios de desempenho e melhoria da qualidade do serviço descrito neste Projeto Básico, observados no mês anterior ao do Faturamento.

19. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

A Empresa a ser contratada deverá realizar todas as intervenções sobre o parque instalado atendendo ao disposto na normalização vigente.

NBR ISO 50001:2011 – Gestão de Energia

NBR 5461 – Iluminação Terminologia

NBR 5101 – Iluminação Pública

NBR 5101/92 – Iluminação Pública – procedimento

NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares

NBR 14744 – Poste de Aço para Iluminação

NBR 8837 – Iluminação Esportiva

NBRIEC 60598-1 – Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios

NBRIEC 60598-2-1 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral

ANSI C82.SLL1 – Power Supply for Drivers LED

ANSI C82.777-2002 – Harmonic Emission Limits – Related Power Quality Requirements for Lighting

IESNA – TM 16-05 – IESNA Technical Memorandum on Light Emitting Diode (LED) Sources and systems

CIE 17 – 2007 – LED measurement

IEC 62031 Ed. 1.0 b:2008 – LED modules for general lighting – Safety specifications

SAE j2650 – Performance Requirements for light Emitting Diode (LED) Road Illumination Device Systems

NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão

NBR 5413 – Iluminação de Interiores

NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Anexos do Projeto Básico:

Anexo I.A – Planilha Orçamentária Básica;

Anexo I.B – Composição de Preço Unitário do Ponto de IP;

Anexo I.C – Composição de Preço Unitário de Serviços;

Anexo I.D – BDI (Planilha das Bonificações e Despesas Indiretas);

Anexo I.E – Cronograma Físico Financeiro;

ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359

Assinado de forma digital
por ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS				Tabela ref. Seinfra 28.1 (desonerada), ORSE Dez./2024(desonerada)		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					912.423,23
1.1	COMP 1.1	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO POR PONTO LUMINOSO	PL	50.856	17,94	912.423,23
2	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					332.652,39
2.1	COMP 2.1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	27.721,03	332.652,39
3	CADASTRAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					61.408,49
3.1	COMP 3.1	CADASTRAMENTO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS, ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS DE TODOS OS PONTOS LUMINOSOS EM PLATAFORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO DO PARQUE.	SERV	1	3.079,52	3.079,52
3.2	COMP 3.2	SERVIÇO DE TOMBAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GEORREFERENCIADOS, COM APLICAÇÃO DAS PLAQUETAS DE ALUMÍNIO COM CÓDIGO DO TOMBAMENTO.	UN	4.238	13,76	58.328,97
4	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					1.662.086,11
4.1	COMP 4.1	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 1000 mm, PARA LUMINÁRIA EM POSTE DT, INCLUINDO FERRAGENS	UN	200,00	311,97	62.394,51
4.2	COMP 4.2	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 2000 mm, PARA LUMINÁRIA EM POSTE DT, INCLUINDO FERRAGENS	UN	300,00	431,28	129.383,95
4.3	COMP 4.3	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 3000 mm, PARA LUMINÁRIA EM POSTE DT, INCLUINDO FERRAGENS	UN	100,00	568,25	56.824,97
4.4	COMP 4.4	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 4000 mm, PARA LUMINÁRIA EM POSTE DT, INCLUINDO FERRAGENS	UN	40,00	705,85	28.233,93
4.5	COMP 4.5	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2000 mm PARA CADA LADO, FIXADO EM SUPORTE CIRCULAR (INSTALAÇÃO INCLUSA).	UN	20,00	1.173,77	23.475,44
4.6	COMP 4.6	BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2000 mm, FIXADO EM SUPORTE CIRCULAR (INSTALAÇÃO INCLUSA).	UN	20,00	1.151,75	23.035,00
4.7	COMP 4.7	BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 700 mm, FIXADO EM SUPORTE CIRCULAR (INSTALAÇÃO INCLUSA).	UN	20,00	683,00	13.660,01
4.8	COMP 4.8	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	M	100,00	5,26	526,11
4.9	COMP 4.9	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM²	M	100,00	7,09	708,74

4.10	COMP 4.10	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM2	M	100,00	8,85	884,81
4.11	COMP 4.11	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 10,0 MM2	M	100,00	14,75	1.474,76
4.12	COMP 4.12	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0kV, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 16,0 MM2	M	300,00	19,87	5.961,57
4.13	COMP 4.13	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0kV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 3x2,5 MM2	M	300,00	15,90	4.769,77
4.14	COMP 4.14	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0kV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 3x4,0 MM2	M	100,00	21,38	2.137,83
4.15	COMP 4.15	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DO TIPO "PP", FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, EM BRAÇO DE LUMINÁRIA - SEÇÃO NOMINAL 2x1,5 MM2	M	500,00	13,32	6.661,97
4.16	COMP 4.16	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0kV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 1x25+1x25 MM2	M	500,00	43,90	21.949,76
4.17	COMP 4.17	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0kV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 3x25+1x50 MM2	M	1.000,00	46,38	46.379,36
4.18	COMP 4.18	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 3M	UN	10,00	151,78	1.517,79
4.19	COMP 4.19	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DUPLO T	UN	20,00	126,41	2.528,24
4.20	COMP 4.20	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR	UN	15,00	110,62	1.659,30
4.21	COMP 4.21	INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM SUPORTE, BRAÇO OU LUMINÁRIA	UN	300,00	75,69	22.708,04
4.22	COMP 4.22	INSTALAÇÃO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EM SUPORTE, BRAÇO OU LUMINÁRIA	UN	100,00	53,99	5.398,80
4.23	COMP 4.23	INSTALAÇÃO DE PROJETO SLIM LED DE 200W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO).	UN	30,00	540,92	16.227,51
4.24	COMP 4.24	INSTALAÇÃO DE PROJETO SLIM LED DE 400W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO).	UN	50,00	672,18	33.609,01
4.25	COMP 4.25	INSTALAÇÃO DE PROJETO SLIM LED DE 150W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO).	UN	20,00	516,44	10.328,84

4.26	COMP 4.26	INSTALAÇÃO DE PROJETOR SLIM LED DE 100W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO).	UN	10,00	472,64	4.726,45
4.27	COMP 4.27	INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 01 PROJETO OU 01 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA EM POSTE	UN	10,00	273,74	2.737,36
4.28	COMP 4.28	INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 02 PROJETOES OU 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA EM POSTE	UN	20,00	537,92	10.758,31
4.29	COMP 4.29	INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 03 PROJETOES OU 03 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA EM POSTE	UN	30,00	545,44	16.363,15
4.30	COMP 4.30	INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 04 PROJETOES OU 04 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA EM POSTE	UN	20,00	591,60	11.831,99
4.31	COMP 4.31	RETIRADA DE BRAÇO OU SUPORTE PARA IP COM OU SEM LUMINÁRIA EM POSTE	UN	10,00	249,79	2.497,87
4.32	COMP 4.32	RETIRADA DE POSTE	UND	5,00	499,57	2.497,87
4.33	COMP 4.33	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE IP ATÉ 6 CIRCUITO C/PROGRAMADOR HORÁRIO.	UND	5,00	3.090,83	15.454,16
4.34	COMP 4.34	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTOR GERAL ATÉ 60A E 6 CIRCUITOS DE IP	UND	10,00	1.640,75	16.407,53
4.35	COMP 4.35	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO COM LENTE, EM POLICARBONATO	UND	10,00	490,80	4.908,01
4.36	COMP 4.36	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO COM LENTE, EM POLICARBONATO	UND	10,00	727,30	7.272,98
4.37	COMP 4.37	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA OU DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, COM TAMPA E LASTRO DE BRITA (10 CM), NAS DIMENSÕES 40x40x40 CM	UND	20,00	543,68	10.873,65
4.38	COMP 4.38	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA OU DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, COM TAMPA E LASTRO DE BRITA (10 CM), NAS DIMENSÕES 60x60x60 CM	UND	10,00	699,31	6.993,10
4.39	COMP 4.39	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD Ø 1 1/2", TIPO KANAFLEX OU SIMILAR.	M	100,00	82,86	8.286,33
4.40	COMP 4.40	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD Ø 2", TIPO KANAFLEX OU SIMILAR.	M	100,00	84,88	8.487,54
4.41	COMP 4.41	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, INCLUSIVE CONEXÕES - Ø1"	M	100,00	39,65	3.965,47
4.42	COMP 4.42	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, INCLUSIVE CONEXÕES - Ø2"	M	100,00	106,79	10.679,47
4.43	COMP 4.43	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, INCLUSIVE CONEXÕES - Ø3"	M	20,00	158,63	3.172,55
4.44	COMP 4.44	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95 MM2 EM REDE AÉREA ISOLADA	UN	500,00	65,22	32.610,24

4.45	COMP 4.45	INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA EM REDE AÉREA NUA	UN	200,00	33,87	6.773,91
4.46	COMP 4.46	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, FLUXO LUMINOSO 5.500 - 7.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110 LM/W, IRC ≥ 70 , IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO	UN	100,00	1.542,47	154.246,62
4.47	COMP 4.47	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, FLUXO LUMINOSO 11.000 - 14.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110 LM/W, IRC ≥ 70 , IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO	UN	80,00	2.066,72	165.337,66
4.48	COMP 4.48	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 150W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, FLUXO LUMINOSO 16.000 - 20.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110 LM/W, IRC ≥ 70 , IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO	UN	50,00	2.184,50	109.225,11
4.49	COMP 4.49	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 200W ATÉ 250W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, FLUXO LUMINOSO 16.000 - 20.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110 LM/W, IRC ≥ 70 , IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO	UN	40,00	2.261,17	90.446,63
4.50	COMP 4.50	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR 200 daN / 9 m	UN	20,00	2.329,87	46.597,50
4.51	COMP 4.51	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR 200 daN / 10 m	UN	20,00	2.504,48	50.089,61
4.52	COMP 4.52	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR 200 daN / 12 m	UN	10,00	3.014,95	30.149,55
4.53	COMP 4.53	INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CÔNICO, RETO, ENGASTADO NO SOLO, H = 6 m	UN	12,00	2.606,48	31.277,74
4.54	COMP 4.54	INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CÔNICO, RETO, ENGASTADO NO SOLO, H = 9 m	UN	20,00	2.779,86	55.597,16
4.55	COMP 4.55	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR EM PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) 09 metros altura total	UN	10,00	2.539,69	25.396,87
4.56	COMP 4.56	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR EM PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) 10 metros altura total	UN	10,00	2.797,32	27.973,19

4.57	COMP 4.57	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR EM PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) 12 metros altura total	UN	10,00	3.161,78	31.617,79
4.58	COMP 4.58	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR EM PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) 14 metros altura total	UN	10,00	4.520,14	45.201,44
4.59	COMP 4.59	DISPONIBILIDADE DE TURMA COM VEÍCULO SKAY, PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTOS EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	HH	80,00	280,90	22.471,66
4.60	COMP 4.60	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO PROJETORES, CAIXA DE COMANDO E PROTEÇÃO E CABOS ELÉTRICOS, PARA EVENTOS DE FESTIVIDADES MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS E PREÇAS.	DIÁRIA	30,00	1.183,97	35.519,16
4.61	COMP 4.61	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA COM VEÍCULO CAMINHÃO C/ CARROCERIA (MUNCK 13M) EQUIPADO C/ GUINDASTE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	HH	100,00	312,00	31.200,48
VALOR BDI TOTAL:						855.417,47
VALOR ORÇAMENTO S/ BDI:						2.113.152,76
VALOR TOTAL:						2.968.570,23

ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359

Assinado de forma digital por
ANGELO MANUEL ALBUQUERQUE
DE ANDRADE:24332020359
Dados: 2025.03.21 11:46:13 -03'00'

[Assinatura]

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DO PONTO DE IP

COMP. 1.1.	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO POR PONTO LUMINOSO				PL	R\$ 17,94
CÓDIGO	1.1.a - MÃO DE OBRA OPERACIONAL					
	1.1 OPERACIONAL	QUANTIDADE E DE FUNCIONÁRI OS	QUANTIDA DE DE HORAS/MÊ S OU MÊS	VALOR DA M.O. HORISTA/MENS ALISTA C/ ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	-	TOTAL MENSAL (R\$)
2436/SINA PI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	176	R\$ 24,15		R\$ 17.001,60
SUBTOTAL ITEM 1.1.A - PESSOAL OPERACIONAL						R\$ 17.001,60
CÓDIGO	1.1.B - MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)		
I1481/SEI NFRA	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	20,00	R\$ 39,42	R\$ 788,40		
012216/SI NAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	3,00	R\$ 46,75	R\$ 140,25		
I1479/SEI NFRA	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00		
1480/SEI NFRA	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	6,00	R\$ 69,96	R\$ 419,76		
I8351/SEI NFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	20,00	R\$ 45,98	R\$ 919,60		
I1484/SEI NFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W	3,00	R\$ 49,12	R\$ 147,36		
I1486/SEI NFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	8,00	R\$ 77,68	R\$ 621,44		
I1480/SEI NFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	1,00	R\$ 103,76	R\$ 103,76		
I1776/SEI NFRA	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 70W	10,00	R\$ 66,30	R\$ 663,00		
01915/OR SE	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 150W	8,00	R\$ 101,00	R\$ 808,00		
1082/SINA PI	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 250W	6,00	R\$ 245,49	R\$ 1.472,94		
39374/SIN API	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 400W	10,00	R\$ 150,35	R\$ 1.503,50		
03961/OR SE	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 150W	8,00	R\$ 89,45	R\$ 715,60		
03959/OR SE	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	6,00	R\$ 128,90	R\$ 773,40		
39374/SIN API	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	6,00	R\$ 159,13	R\$ 954,78		



2510/SINA PI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 VA, DE CONECTOR, SEM BASE	25,00	R\$ 39,37	R\$ 984,25		
39380/SIN API	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	10,00	R\$ 22,52	R\$ 225,20		
02637/OR SE	CONECTOR PERFURANTE 25 - 95 / 1,5 - 25 mm	20,00	R\$ 12,10	R\$ 242,00		
02634/OR SE	CONECTOR TIPO CUNHA	10,00	R\$ 6,90	R\$ 69,00		
404/SINAP I	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	5,00	R\$ 82,80	R\$ 414,00		
20111/SIN API	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	3,00	R\$ 20,25	R\$ 60,75		
SUBTOTAL ITEM 1.1.B - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MENSAL)				R\$ 12.146,99		
CÓDIGO	1.1.C - VEICULOS DO OPERACIONAL DA MANUTENÇÃO	QUANT.	QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	VALOR UNIT. DA HORA EM R\$	MENSAL UNIT. (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)
10705/SEI NFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	1	176	R\$ 169,76	R\$ 29.877,76	R\$ 29.877,76
SUBTOTAL ITEM 1.1.C - VEICULOS (MÊS) OPERACIONAL				R\$ 29.877,76		
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE IP DO MUNICÍPIO						TOTAL MENSAL (R\$)
SUBTOTAL ITEM 1.1.a - MÃO DE OBRA (MÊS) OPERACIONAL						R\$ 17.001,60
SUBTOTAL ITEM 1.1.b - MATERIAIS (MENSAL)						R\$ 12.146,99
SUBTOTAL ITEM 1.1.c - VEÍCULO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO (MENSAL)						R\$ 29.877,76
TOTAL CUSTOS MENSAL ESTIMADOS PARA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO SEM BDI						R\$ 59.026,35
PERÍODO (MESES) DO CONTRATO		12	NÚMERO DE PONTOS POR MÊS			4.238
PREÇO POR PONTO SEM BDI (R\$) - (TOTAL CUSTOS PARA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE IP SEM BDI / NÚMERO DE PONTOS)						R\$ 13,93
PREÇO POR PONTO ADOTADO COM BDI P/ O ITEM 1.1 - (R\$) - (TOTAL CUSTOS PARA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE IP COM BDI / NÚMERO DE PONTOS, COM DUAS CASAS DECIMAIS COM ARREDONDAMENTO)						R\$ 17,94

ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020
359

Assinado de forma digital por
ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359
Dados: 2025.03.21 12:59:33
-03'00'

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO DE SERVIÇOS

COMP 2.1 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18610	COMPUTADOR	SEINFRA	UNxMÊS	1,00	120,00	120,00
110257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (EXCEDENTE = R\$ 0,05 CENTAVOS POR PÁGINA) 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA RAM 512 MB; CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS; INCLUI MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E PEÇAS, EXCETO PAPEL	SEINFRA	MÊS	1,00	150,00	150,00
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	SEINFRA	MÊS	1,00	100,00	100,00
18614	TELEFONE MÓVEL	SEINFRA	UNxMÊS	1,00	100,00	100,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):						470,0000
Especiais		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MÊS	1,00	1.073,50	1.073,50
10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	SINAPI	MÊS	1,00	1.218,86	1.218,86
14250	ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	SINAPI	KWH	176,00	0,77	135,52
TOTAL Especiais:						1.354,3800
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17979	SOFTWARE DE MONITORAÇÃO E CONTROLE SOBRE PLATAFORMA WINDOWS, PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ABERTO, MÓDULO GRÁFICO PARA CRIAÇÃO DE TELAS	SEINFRA	UN	0,60	6.912,16	4.147,30
TOTAL Material:						4.147,3000
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18584	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	SEINFRA	MÊS	1,00	12.326,01	12.326,01
40812	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (MENSALISTA)	SINAPI	MÊS	1,00	1.679,78	1.679,78
40809	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	SINAPI	MÊS	1,00	1.542,43	1.542,43
TOTAL Mão de Obra:						15.548,22
VALOR SEM BDI:						21.519,90
VALOR COM BDI:						27.721,03

COMP. 3.1 - SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS, ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS DE TODOS OS PONTOS LUMINOSOS EM PLATAFORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO DO PARQUE.

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
G0450	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	SEINFRA	H	1,00	123,7900	123,7900
TOTAL Equipamento:						123,7900
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17979	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS	SEINFRA	UN	0,3000	6.912,1600	2.073,6500
		SEINFRA	UN			0,00
TOTAL Material:						2.073,6500
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
40918	ELETRICISTA (MENSALISTA)	SINAPI	H	8,0000	24,15	193,2000
TOTAL Mão de Obra:						193,2000
VALOR SEM BDI:						2.390,6400
VALOR COM BDI:						3.079,5222

COMP 3.2 - SERVIÇO DE TOMBAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GEORREFERENCIADOS, COM APLICAÇÃO DAS PLAQUETAS DE ALUMÍNIO COM CÓDIGO DO TOMBAMENTO (H)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
G0450	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	SEINFRA	H	0,03	123,7900	3,7100
TOTAL Equipamento:						3,7100
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19545	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO REF 200X4,8MM, PRETA	SEINFRA	UN	1,00	0,17	0,1700
17413	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ALUM. 2,5x5,0	SEINFRA	UN	1,00	6,08	6,0800
TOTAL Material:						6,2500
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,03	24,15	0,7245
TOTAL Mão de Obra:						0,7245
VALOR SEM BDI:						10,6845
VALOR COM BDI:						13,7633

COMP 4.1 - INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 1000 mm, PARA LUMINÁRIA EM POSTE DT, INCLUINDO FERRAGENS (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SINAPI	H	0,30	169,76	50,93

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	SINAPI	UN	2,00	1,57	3,14
11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAPI	UN	2,00	1,56	3,12
432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	2,00	17,38	34,76
4337	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	SINAPI	UN	2,00	2,73	5,46
43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	SINAPI	KG	2,00	11,26	22,52
42575	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	SINAPI	M	1,20	91,07	109,28
TOTAL Equipamento:						50,93

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,30	19,10	5,73
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,30	24,15	7,25
TOTAL Mão de Obra:						12,98
VALOR SEM BDI:						242,19
VALOR COM BDI:						311,97

COMP 4.2 - INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 2000 mm, PARA LUMINÁRIA EM POSTE DT, INCLUINDO FERRAGENS (UN)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SINAPI	H	0,35	169,76	59,42
TOTAL Equipamento:						59,42
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	SINAPI	UN	2,0000	1,5700	3,1400
11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAPI	UN	2,0000	1,5600	3,1200
432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	2,0000	17,3800	34,7600
4337	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	SINAPI	UN	2,0000	2,7300	5,4600

43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	SINAPI	KG	2,0000	11,2600	22,5200
42575	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	SINAPI	M	2,1000	91,0700	191,2500
TOTAL Material:						260,2500
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,3500	19,1000	6,6850
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,3500	24,1500	8,4525
TOTAL Mão de Obra:						15,1375
VALOR SEM BDI:						334,8035
VALOR COM BDI:						431,2798

COMP 4.3 - INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 3000 mm, PARA LUMINÁRIA EM POSTE DT, INCLUINDO FERRAGENS (UN)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SINAPI	H	0,35	169,76	59,42
TOTAL Equipamento:						59,42
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	SINAPI	UN	2,00	2,57	5,1400
11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAPI	UN	2,00	2,56	5,1200
432	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	2,00	17,38	34,7600
4337	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	SINAPI	UN	2,00	2,73	5,4600
43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	SINAPI	KG	3,00	11,26	33,7800
42575	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	SINAPI	M	3,10	91,07	282,3200
TOTAL Material:						366,5800
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,35	19,10	6,6850
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,35	24,15	8,4525
TOTAL Mão de Obra:						15,1375

VALOR SEM BDI:	441,1335
VALOR COM BDI:	568,2497

COMP 4.4 - INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 4000 mm, PARA LUMINÁRIA EM POSTE DT, INCLUINDO FERRAGENS (UN)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SINAPI	H	0,40	169,76	67,9040

TOTAL Equipamento: 67,9040

Material	FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
379 ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO = 18 MM	SINAPI	UN	2,00	1,57	3,14
11267 ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAPI	UN	2,00	1,56	3,1200
432 PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	SINAPI	UN	2,00	17,38	34,7600
4337 PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	SINAPI	UN	2,00	2,73	5,4600
43083 PERFIL "U" ENRIUECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	SINAPI	KG	4,00	11,26	45,0400
42575 TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E = *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	SINAPI	M	4,10	91,07	373,3900

TOTAL Material: 464,9100

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,35	19,10	6,6850
12312 ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,35	24,15	8,4525

TOTAL Mão de Obra: 15,1375

VALOR SEM BDI: 547,9515

VALOR COM BDI: 705,8481

COMP 4.5 - BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2000 mm PARA CADA LADO, FIXADO EM SUPORTE CIRCULAR (INSTALAÇÃO INCLUSA). (UN)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600

TOTAL Equipamento: 169,7600

Material	FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	--------------	----------------	-------

40549	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	SINAPI	UN	3,00	1,97	5,9100
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,10	152,80	15,2800
7293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	SINAPI	L	0,30	47,61	14,2830
21148	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	SINAPI	M	2,00	121,79	243,5800
21147	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	SINAPI	M	2,00	197,32	394,6400

TOTAL Material: 673,6930

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
4783	PINTOR (HORISTA)	SEINFRA	H	0,50	18,16	9,0800
6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	SEINFRA	H	0,50	19,90	9,9500
6160	SOLDADOR (HORISTA)	SEINFRA	H	0,30	18,23	5,4690

TOTAL Mão de Obra: 67,7490

VALOR SEM BDI: 911,2020

VALOR COM BDI: 1.173,7722

COMP 4.6 - BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2000 mm, FIXADO EM SUPORTE CIRCULAR (INSTALAÇÃO INCLUSA). (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600

TOTAL Equipamento: 169,7600

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
40549	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	SINAPI	UN	3,00	1,97	5,9100
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,10	152,80	15,2800
7293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	SINAPI	L	0,20	47,61	9,5220
21148	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	SINAPI	M	2,00	121,79	243,5800
21147	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	SINAPI	M	2,00	197,32	394,6400

TOTAL Material: 668,9320

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
12395	PINTOR (HORISTA)	SEINFRA	H	0,20	24,16	4,8320
11858	SERRALHEIRO (HORISTA)	SEINFRA	H	0,20	24,16	4,8320

11879	SOLDADOR (HORISTA)	SEINFRA	H	0,10	25,00	2,5000
TOTAL Mão de Obra:						55,4140
VALOR SEM BDI:						894,1060
VALOR COM BDI:						1.151,7499

COMP 4.7 - BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 700 mm, FIXADO EM SUPORTE CIRCULAR (INSTALAÇÃO INCLUSA). (UN)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600
TOTAL Equipamento:					169,7600

Material	FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
40549 PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	SINAPI	UN	3,00	1,97	5,9100
13388 SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,20	152,80	30,5600
7293 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACOA GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	SINAPI	L	1,00	47,61	47,6100
21148 TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	SINAPI	M	0,70	121,79	85,2530
21147 TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,62 KG/M)	SINAPI	M	0,70	197,32	138,1240
TOTAL Material:					307,4570

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	19,10	19,1000
12312 ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
12395 PINTOR (HORISTA)	SEINFRA	H	0,20	24,16	4,8320
11858 SERRALHEIRO (HORISTA)	SEINFRA	H	0,10	24,16	2,4160
11879 SOLDADOR (HORISTA)	SEINFRA	H	0,10	25,00	2,5000
TOTAL Mão de Obra:					52,9980
VALOR SEM BDI:					530,2150
VALOR COM BDI:					683,0007

COMP 4.8 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2 (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	1,02	2,11	2,1522
TOTAL Material:					2,1522

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312 ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320

TOTAL Mão de Obra:	1,9320
VALOR SEM BDI:	4,0842
VALOR COM BDI:	5,2611

COMP 4.9 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 4MM2 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10357	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	SINAPI	M	1,02	3,50	3,5700

TOTAL Material: 3,5700

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320

TOTAL Mão de Obra: 1,9320

VALOR SEM BDI: 5,5020

VALOR COM BDI: 7,0874

COMP 4.10 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM2 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10358	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M	1,02	4,84	4,9368

TOTAL Material: 4,9368

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320

TOTAL Mão de Obra: 1,9320

VALOR SEM BDI: 6,8688

VALOR COM BDI: 8,8481

COMP 4.11 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 10,0 MM2 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10355	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	SINAPI	M	1,02	9,33	9,5166

TOTAL Material: 9,5166

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	--------------	----------------	-------



12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320
TOTAL Mão de Obra:						1,9320
VALOR SEM BDI:						11,4486
VALOR COM BDI:						14,7476

COMP 4.12 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 16,0 MM2 (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10342	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	SINAPI	M	1,02	13,23	13,4946
TOTAL Material:						13,4946

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320
TOTAL Mão de Obra:						1,9320
VALOR SEM BDI:						15,4266
VALOR COM BDI:						19,8719

COMP 4.13 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0kV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 3x2,5 MM2 (M)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,02	169,76	2,5464
TOTAL Equipamento:						2,5464

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	SINAPI	m	1,02	7,71	7,8642
TOTAL Material:						7,8642

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320
TOTAL Mão de Obra:						1,9320
VALOR SEM BDI:						12,3426
VALOR COM BDI:						15,8992

COMP 4.14 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0kV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 3x4 MM2 (M)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,02	169,76	2,5464
TOTAL Equipamento:						2,5464
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	SINAPI	m	1,02	11,88	12,1176
TOTAL Material:						12,1176
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320
TOTAL Mão de Obra:						1,9320
VALOR SEM BDI:						16,5960
VALOR COM BDI:						21,3783

COMP 4.15 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE DO TIPO "PP", FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1kV, EM BRAÇO DE LUMINÁRIA - SEÇÃO NOMINAL 2x1,5 MM2 (M)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,02	169,76	2,5464
TOTAL Equipamento:						2,5464
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	m	1,02	5,75	5,8650
TOTAL Material:						5,8650
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320
TOTAL Mão de Obra:						1,9320
VALOR SEM BDI:						10,3434
VALOR COM BDI:						13,3239

COMP 4.16 - INSTALAÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0kV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 2x1x25+25 MM2 (M)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	--------------	----------------	-------

10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,08	169,76	13,5808
TOTAL Equipamento:						13,5808
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
04623/ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm ²	ORSE	m	1,03	16,15	16,6345
TOTAL Material:						16,6345
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320
TOTAL Mão de Obra:						3,8640
VALOR SEM BDI:						34,0793
VALOR COM BDI:						43,8995

COMP 4.17 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 3x25+1x50 MM2 (M)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,04	169,76	6,7904
TOTAL Equipamento:						6,7904
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104618	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO 3x1x25 +25mm ²	ORSE	m	1,30	19,50	25,3500
TOTAL Material:						25,3500
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320
TOTAL Mão de Obra:						3,8640
VALOR SEM BDI:						36,0044
VALOR COM BDI:						46,3794

COMP 4.18 - INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 05/8" x 3M (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	1,00	69,10	69,1000
2759	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	SINAPI	UN	1,00	26,29	26,2900

17378	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	1,00	3,76	3,7600
10338	Molde de solda exotérmica tipo "T" para cabo cobre nu 35 mm ²	ORSE	UN	0,10	167,44	16,7440
TOTAL Material:						115,8940
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,08	24,15	1,9320
TOTAL Mão de Obra:						1,9320
VALOR SEM BDI:						117,8260
VALOR COM BDI:						151,7785

COMP 4.19 - INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T (UN)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,17	169,76	28,2990
TOTAL Equipamento:						28,2990
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16 A 25 MM	SINAPI	UN	1,00	4,83	4,8300
1091	ARMACÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	1,00	43,47	43,4700
13348	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO = 18MM	SINAPI	UN	1,00	1,79	1,7900
431	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	1,00	15,75	15,7500
379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO = 18 MM	SINAPI	UN	1,00	1,58	1,5800
TOTAL Material:						67,4200
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,10	24,15	2,4150
TOTAL Mão de Obra:						2,4150
VALOR SEM BDI:						98,1340
VALOR COM BDI:						126,4121

COMP 4.20 - INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR (UN)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,17	169,76	28,2990
TOTAL Equipamento:						28,2990
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001091	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	1,00	43,47	43,4700
406	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	SINAPI	UN	0,06	86,17	5,1702
417	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16 A 25 MM	SINAPI	UN	1,00	4,83	4,8300
TOTAL Material:						53,4702
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,17	24,15	4,1055
TOTAL Mão de Obra:						4,1055
VALOR SEM BDI:						85,8747
VALOR COM BDI:						110,6202

COMP 4.21 - INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM SUPORTE, BRAÇO OU LUMINÁRIA (UN)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,10	169,76	16,9760
TOTAL Equipamento:						16,9760
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002510	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	1,00	39,37	39,3700
TOTAL Material:						39,3700
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,10	24,15	2,4150
TOTAL Mão de Obra:						2,4150
VALOR SEM BDI:						58,7610
VALOR COM BDI:						75,6935

COMP 4.17 - INSTALAÇÃO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EM SUPORTE, BRAÇO OU LUMINÁRIA (UN)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,10	169,76	16,9760
TOTAL Equipamento:						16,9760

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	SINAPI	UN	1,00	22,52	22,5200
TOTAL Material:						22,5200
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,10	24,15	2,4150
TOTAL Mão de Obra:						2,4150
VALOR SEM BDI:						41,9110
VALOR COM BDI:						53,9880

COMP 4.23 - INSTALAÇÃO DE PROJETO SLIM LED DE 200W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO) EM POSTE . (UN)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,50	169,76	84,8800
TOTAL Equipamento:						84,8800
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11863	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	SINAPI	UN	2,00	8,98	17,9600
113524	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTOTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500k, AUTOVOLT.	ORSE	UN	1,00	305,00	305,0000
TOTAL Material:						322,9600
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,50	24,15	12,0750
TOTAL Mão de Obra:						12,0750
VALOR SEM BDI:						419,9150
VALOR COM BDI:						540,9169

COMP 4.24- INSTALAÇÃO DE PROJETO SLIM LED DE 400W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO) EM POSTE . (UN)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,50	169,76	84,8800
TOTAL Equipamento:						84,8800
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11863	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	SINAPI	UN	2,00	8,98	17,9600

	REFLETOR SLIM LED 400W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500k, AUTOVOLT.	SINAPI	un	1,00	406,90	406,9000
TOTAL Material:						424,8600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,50	24,15	12,0750
TOTAL Mão de Obra:						12,0750
VALOR:						521,8150
VALOR COM BDI:						672,1802

COMP 4.25 - INSTALAÇÃO DE PROJETO SLIM LED DE 150W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO) EM POSTE . (UN)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,50	169,76	84,8800
TOTAL Equipamento:						84,8800
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11863	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	SINAPI	UN	2,00	8,98	17,9600
13292	REFLETOR SLIM LED 150W , BRANCO FRIO, 6500k, AUTOVOLT.	ORSE	un	1,00	286,00	286,0000
TOTAL Material:						303,9600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,50	24,15	12,0750
TOTAL Mão de Obra:						12,0750
VALOR:						400,9150
VALOR COM BDI:						516,4419

COMP 4.26 - INSTALAÇÃO DE PROJETO SLIM LED DE 100W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO) EM POSTE . (UN)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,50	169,76	84,8800
TOTAL Equipamento:						84,8800
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11863	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	SINAPI	UN	2,00	8,98	17,9600
13289	REFLETOR SLIM LED 100W , BRANCO FRIO, 6500k, AUTOVOLT.	ORSE	un	1,00	252,00	252,0000

Mão de Obra				TOTAL Material:		269,9600
		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,50	24,15	12,0750
TOTAL Mão de Obra:						12,0750
VALOR:						366,9150
VALOR COM BDI:						472,6445

COMP 4.27 - INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 01 PROJETO OU 01 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA EM POSTE (UN)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,20	169,76	33,9520
TOTAL Equipamento:						33,9520
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
113671	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 01 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar	ORSE	un	1,00	173,72	173,7200
TOTAL Material:						173,7200
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,20	24,15	4,8300
TOTAL Mão de Obra:						4,8300
VALOR SEM BDI:						212,5020
VALOR COM BDI:						273,7362

COMP 4.28 - INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 02 PROJETOES OU 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA EM POSTE (UN)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,50	169,76	84,8800
TOTAL Equipamento:						84,8800
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
113672	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 02 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar	ORSE	un	1,00	320,63	320,6300
TOTAL Material:						320,6300
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,50	24,15	12,0750
TOTAL Mão de Obra:						12,0750



VALOR SEM BDI:	
VALOR COM BDI:	537,9155

COMP 4.29 - INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 03 PROJETORES OU 03 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA EM POSTE (UN)						
Equipamento		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,50	169,76	84,8800
TOTAL Equipamento:						84,8800
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
113558	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	ORSE	Un	1,00	326,47	326,4700
TOTAL Material:						326,4700
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,50	24,15	12,0750
TOTAL Mão de Obra:						12,0750
VALOR SEM BDI:						423,4250
VALOR COM BDI:						545,4383

COMP 4.30 - INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 04 PROJETORES OU 04 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA EM POSTE (UN)						
Equipamento		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,50	169,76	84,8800
TOTAL Equipamento:						84,8800
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
113559	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP04, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	ORSE	Un	1,00	350,23	350,2300
TOTAL Material:						350,2300
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						24,1500
VALOR SEM BDI:						459,2600
VALOR COM BDI:						591,5995

COMP 4.31 - RETIRADA DE BRAÇO OU SUPORTE PARA IP COM OU SEM LUMINÁRIA EM POSTE (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600
TOTAL Equipamento:						169,7600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						24,1500
VALOR SEM BDI:						193,9100
VALOR COM BDI:						249,7867

COMP 4.32 - RETIRADA OU RELOCAMENTO DE POSTE EM CONCRETO ATÉ 14M DE ALTURA (UND)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	2,00	169,76	339,52
TOTAL Equipamento:						339,52
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	2,00	24,15	48,3000
TOTAL Mão de Obra:						48,3000
VALOR SEM BDI:						387,8200
VALOR COM BDI:						499,5735

COMP 4.33- INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 6 CIRCUITOS E PROGRAMADOR HORÁRIO (UND)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600
TOTAL Equipamento:						169,7600
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1620	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	SINAPI	UN	1,00	333,09	333,0900
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	7,00	15,93	111,5100
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	SINAPI	UN	1,00	61,52	61,5200
12413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	SINAPI	UN	1,00	372,40	372,4000

11762	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	SINAPI	UN	1,00	556,64	556,6400
110017	RELÉ DE TEMPO, 0-20S, 220VCA	SINAPI	UN	1,00	97,95	97,9500
103494	Timer digital 7LF4-4210 Siemens	ORSE	un	1,00	653,30	653,3000
TOTAL Material:						2.186,4100

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						43,2500
VALOR SEM BDI:						2.399,4200
VALOR COM BDI:						3.090,8322

COMP 4.34 - INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTOR GERAL ATÉ 60A E 6 CIRCUITOS DE IP (UND)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600
TOTAL Equipamento:						169,7600

Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1620	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	SINAPI	UN	1,00	333,09	333,0900
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	7,00	15,93	111,5100
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	SINAPI	UN	1,00	61,52	61,5200
11762	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	SINAPI	UN	1,00	456,64	456,6400
110017	RELÉ DE TEMPO, 0-20S, 220VCA	SINAPI	UN	1,00	97,95	97,9500
TOTAL Material:						1.060,7100

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						43,2500
VALOR SEM BDI:						1.273,7200
VALOR COM BDI:						1.640,7527

COMP 4.35- INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO COM LENTE, EM POLICARBONATO (UND)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600
TOTAL Equipamento:						169,7600
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4697	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM NORIL C/ LENTE PARA LEITURA	ORSE	UN	1,05	160,00	168,0000
TOTAL Material:						168,0000
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						43,2500
VALOR SEM BDI:						381,0100
VALOR COM BDI:						490,8011

COMP 4.31 - INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO COM LENTE, EM POLICARBONATO (UND)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,03	169,76	174,8528
TOTAL Equipamento:						174,8528
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4198	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM NORIL C/ LENTE PARA LEITURA	ORSE	UN	1,05	330,00	346,5000
TOTAL Material:						346,5000
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						43,2500
VALOR SEM BDI:						564,6028
VALOR COM BDI:						727,2977

COMP 4.37 - INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA OU DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, COM TAMPA E LASTRO DE BRITA (10 CM), NAS DIMENSÕES 40x40x40 CM (UND)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,60	169,76	101,8560
TOTAL Equipamento:						101,8560

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,02	158,49	3,1698
000416 28	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	SINAPI	UN	1,00	299,99	299,9900

TOTAL Material: 303,1598

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6111	SERVENTE DE OBRAS	SEINFRA	H	0,60	11,50	6,9000
4750	PEDREIRO (HORISTA)	SEINFRA	H	0,60	16,91	10,1460

TOTAL Mão de Obra: 17,0460

VALOR SEM BDI: 422,0618

VALOR COM BDI: 543,6823

COMP 4.38 - INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA OU DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, COM TAMPA E LASTRO DE BRITA (10 CM), NAS DIMENSÕES 60x60x60 CM (UND)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,80	169,76	135,8080

TOTAL Equipamento: 135,8080

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,02	158,49	3,1698
000416 29	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	SINAPI	UN	1,00	381,17	381,1700

TOTAL Material: 384,3398

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6111	SERVENTE DE OBRAS	SEINFRA	H	0,80	11,50	9,2000
4750	PEDREIRO (HORISTA)	SEINFRA	H	0,80	16,91	13,5280

TOTAL Mão de Obra: 22,7280

VALOR SEM BDI: 542,8758

VALOR COM BDI: 699,3098

COMP 4.39 - INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD Ø 1 1/2", TIPO KANAFLEX OU SIMILAR (M).

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10621	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHI)	SEINFRA	H	0,20	78,38	15,6760

TOTAL Equipamento: 15,6760

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	--------------	----------------	-------

40402	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	SINSPI	M	1,10	4,91	5,4010
TOTAL Material:						5,4010
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						43,2500
VALOR SEM BDI:						64,3270
VALOR COM BDI:						82,8633

COMP 4.40 - INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD Ø 2", TIPO KANAFLEX OU SIMILAR (M).						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10621	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CH)	SEINFRA	H	0,20	78,38	15,6760
TOTAL Equipamento:						15,6760
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16688	DUTO FLEXIVEL EM PEAD - D=63mm (2"), C/CONEXÕES	SINAPI	M	1,10	6,33	6,9630
TOTAL Material:						6,9630
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						43,2500
VALOR SEM BDI:						65,8890
VALOR COM BDI:						84,8754

COMP 4.41 - INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, INCLUSIVE CONEXÕES - Ø1" (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	M	1,10	7,75	8,5250
1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UND	1,10	5,60	6,1600
1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UND	1,10	2,84	3,1240
TOTAL Material:						17,8090
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,30	19,10	5,7300
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	0,30	24,15	7,2450
TOTAL Mão de Obra:						12,9750
VALOR SEM BDI:						30,7840
VALOR COM BDI:						39,6547

COMP 4.42 - INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, INCLUSIVE CONEXÕES - Ø2" (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	SINAPI	M	1,10	18,15	19,9650
1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UND	1,10	11,22	12,3420
1894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UND	1,10	6,68	7,3480
TOTAL Material:						39,6550

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						43,2500
VALOR SEM BDI:						82,9050
VALOR COM BDI:						106,7947

COMP 4.43 - INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, INCLUSIVE CONEXÕES - Ø3" (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2686	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	SINAPI	M	1,10	29,54	32,4940
1877	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UND	1,10	26,12	28,7320
1896	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UND	1,10	16,97	18,6670
TOTAL Material:						79,8930

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						43,2500
VALOR SEM BDI:						123,1430
VALOR COM BDI:						158,6276

COMP 4.44 - INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95 MM2 EM REDE AÉREA ISOLADA (UN)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE {CHP}	SEINFRA	H	0,08	169,76	13,5808
TOTAL Equipamento:						13,5808
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102637	CONECTOR PERFURAÇÃO 16 -95/1,5 - 16 mm	ORSE	UND	1,00	12,90	12,9000
TOTAL Material:						12,9000
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						24,1500
VALOR SEM BDI:						50,6308
VALOR COM BDI:						65,2205

COMP 4.45 - INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA EM REDE AÉREA NUA (UN)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE {CHP}	SEINFRA	H	0,10	169,76	16,9760
TOTAL Equipamento:						16,9760
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102634	CONECTOR CUNHA AMP. VER/BRANCO	ORSE	un	1,0000	7,0000	7,0000
TOTAL Material:						7,0000
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10	23,17	2,3170
TOTAL Mão de Obra:						2,3170
VALOR SEM BDI:						26,2930
VALOR COM BDI:						33,8695

COMP 4.46 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO 5.500 - 7.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO (UN)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE {CHP}	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600

				TOTAL Equipamento:		169,7600
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	M	0,20	20,25	4,0500
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	SINAPI	UN	0,25	11,20	2,8000
42246	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK08, Pot. 50W, Fluxo lumin. 3600 a 6100l lumens, 4000K, CRI/IRC>70, base p/ relê fotocélula, corpo em alum. Injetado c/ pint. políester a pó, tensão 220V	SINAPI	un	1,05	949,20	996,6600
				TOTAL Material:		1.003,5100
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
				TOTAL Mão de Obra:		24,1500
				VALOR SEM BDI:		1.197,4200
				VALOR COM BDI:		1.542,4662

COMP 4.47 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO 11.000 - 14.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600
				TOTAL Equipamento:		169,7600
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	M	0,20	20,25	4,0500
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	SINAPI	UN	0,25	11,20	2,8000
14022	Luminária em LED para iluminação pública, 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	ORSE	un	1,05	1.336,80	1.403,6400
				TOTAL Material:		1.410,4900
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
				TOTAL Mão de Obra:		24,1500
				VALOR SEM BDI:		1.604,4000
				VALOR COM BDI:		2.066,7208

COMP 4.48 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 150W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO 16.000 - 20.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600

TOTAL Equipamento: 169,7600

Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	M	0,20	20,25	4,0500
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	SINAPI	UN	0,25	11,20	2,8000
12985	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK09, 150W, 18300Lumens, 4000K, IRC>70, base p/ relê fotocélula/telegestão 7PIN, corpo alum injet. pint. poliester a pó. 220V IP66 vida útil100 mil horas	ORSE	un	1,05	1.423,88	1.495,0740

TOTAL Material: 1.501,9240

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00	24,15	24,1500

TOTAL Mão de Obra: 24,1500

VALOR SEM BDI: 1.695,8340

VALOR COM BDI: 2.184,5023

COMP 4.49 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 200W, BIVOLT, 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO 16.000 - 20.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110 LM/W, IRC ≥ 70, IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVO IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,30	169,76	220,6880

TOTAL Equipamento: 220,6880

Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	M	0,20	20,25	4,0500
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	SINAPI	UN	0,25	11,20	2,8000
12987	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK09, 249Watts, 31500Lumens, 4000K, IRC>70, base p/ relê fotocélula/telegestão 7PIN, corpo alum injet. pint. poliester a pó. 220V IP66 vida útil100 mil horas	ORSE	un	1,00	1.503,66	1.503,6600

				TOTAL Material:		1.510,5100
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
				TOTAL Mão de Obra:		24,1500
				VALOR SEM BDI:		1.755,3480
				VALOR COM BDI:		2.261,1657

COMP 4.50 - INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR 200 daN / 9 m (UN)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	2,30	169,76	390,45
				TOTAL Equipamento:		390,45

Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19459	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	SEINFRA	UN	1,00	1.157,23	1.157,2300
				TOTAL Material:		1.157,2300

Serviços		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	m3	0,40	464,22	185,6880
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	m3	0,48	41,20	19,7760
				TOTAL Mão de Obra:		205,4640

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	2,30	24,15	55,5450
				TOTAL Mão de Obra:		55,5450
				VALOR SEM BDI:		1.808,6870
				VALOR COM BDI:		2.329,8748

COMP 4.51 - INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR 200 daN / 10 m (UN)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	2,40	169,76	407,4240
				TOTAL Equipamento:		407,4240
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	SEINFRA	UN	1,00	1.226,14	1.226,1400
-------	--	---------	----	------	----------	------------

TOTAL Material: 1.226,1400

Serviços		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	m3	0,50	464,22	232,1100
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	m3	0,50	41,20	20,6000

TOTAL Material: 252,7100

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	2,40	24,15	57,9600

TOTAL Mão de Obra: 57,9600

VALOR SEM BDI: 1.944,2340

VALOR COM BDI: 2.504,4807

COMP 4.52 - INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR 200 daN / 12 m (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	2,40	169,76	407,4240

TOTAL Equipamento: 407,4240

Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-17	SEINFRA	UN	1,00	1.629,84	1.629,8400

TOTAL Material: 1.629,8400

Serviços		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	m3	0,60	464,22	278,5320
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	m3	0,60	41,20	24,7200

TOTAL Material: 303,2520

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	2,40	24,15	57,9600

TOTAL Mão de Obra: 57,9600

VALOR SEM BDI: 2.340,5160

VALOR COM BDI: 3.014,9546

COMP 4.53 - INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CÔNICO, RETO, FLANGEADO, EM BASE DE CONCRETO, H = 7 m (UN)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600
TOTAL Equipamento:						169,7600
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	m3	0,10	464,22	44,5651
4331	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	SINAPI	UN	4,00	10,96	43,8400
14166	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	SINAPI	un	1,00	1.722,00	1.722,0000
TOTAL Material:						1.810,4051
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						43,2500
VALOR SEM BDI:						2.023,4151
VALOR COM BDI:						2.606,4785

COMP 4.54 - INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CÔNICO, RETO, ENGASTADO, H = 9 m (UN)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600
TOTAL Equipamento:						169,7600
Material		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	m3	0,13	464,22	59,4202
4331	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	SINAPI	UN	4,00	10,96	43,8400
14165	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	SINAPI	un	1,00	1.841,74	1.841,7400
TOTAL Material:						1.945,0002
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00	19,10	19,1000
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:						43,2500
VALOR SEM BDI:						2.158,0102
VALOR COM BDI:						2.779,8582

COMP 4.55 - INSTALAÇÃO DE POSTE DE PRFV DE SEÇÃO CIRCULAR 200 daN / 9 m (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	2,40	169,76	407,4240
				TOTAL Equipamento:		407,4240

Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12366	POSTE DE PRFV DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9 M, RESISTENCIA DE 200 DAN.	SEINFRA	UN	1,00	1.226,14	1.226,1400
				TOTAL Material:		1.226,1400

Serviços		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	m3	0,55	464,22	255,3210
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	m3	0,60	41,20	24,7200
				TOTAL Material:		280,0410

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	2,40	24,15	57,9600
				TOTAL Mão de Obra:		57,9600
				VALOR SEM BDI:		1.971,5650
				VALOR COM BDI:		2.539,6874

COMP 4.56 - INSTALAÇÃO DE POSTE DE PRFV DE SEÇÃO CIRCULAR 200 daN / 10 m (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	2,40	169,76	407,4240
				TOTAL Equipamento:		407,4240

Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12366	POSTE DE PRFV DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10 M, RESISTENCIA DE 200 DAN.	SEINFRA	UN	1,00	1.426,14	1.426,1400
				TOTAL Material:		1.426,1400

Serviços		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	m3	0,55	464,22	255,3210
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	m3	0,60	41,20	24,7200
TOTAL Material:						280,0410

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	2,40	24,15	57,9600
TOTAL Mão de Obra:						57,9600
VALOR SEM BDI:						2.171,5650
VALOR COM BDI:						2.797,3190

COMP 4.57 - INSTALAÇÃO DE POSTE DE PRFV DE SEÇÃO CIRCULAR 200 daN /12m (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	2,40	169,76	407,4240
TOTAL Equipamento:						407,4240

Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12366	POSTE DE PRFV DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 12 M, RESISTENCIA DE 200 DAN.	SEINFRA	UN	1,00	1.685,86	1.685,8600
TOTAL Material:						1.685,8600

Serviços		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	m3	0,60	464,22	278,5320
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	m3	0,60	41,20	24,7200
TOTAL Material:						303,2520

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	2,40	24,15	57,9600
TOTAL Mão de Obra:						57,9600
VALOR SEM BDI:						2.454,4960
VALOR COM BDI:						3.161,7788

COMP 4.58 - INSTALAÇÃO DE POSTE DE PRFV DE SEÇÃO CIRCULAR 200 daN /14m (UN)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	2,40	169,76	407,4240

				TOTAL Equipamento:		407,4240
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12366	POSTE DE PRFV DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14 M, RESISTENCIA DE 200 DAN.	SEINFRA	UN	1,00	2.689,82	2.689,8200
				TOTAL Material:		2.689,8200
Serviços		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	m3	0,70	464,22	324,9540
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	m3	0,70	41,20	28,8400
				TOTAL Material:		353,7940
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	2,40	24,15	57,9600
				TOTAL Mão de Obra:		57,9600
				VALOR SEM BDI:		3.508,9980
				VALOR COM BDI:		4.520,1441

COMP 4.59 - DISPONIBILIDADE DE TURMA COM VEÍCULO SKAY, PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTOS EM REDE DE IP

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600
				TOTAL Equipamento:		169,7600
Material		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		SEINFRA	M			0,0000
				TOTAL Material:		0,0000
Serviços		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
				TOTAL Material:		0,0000
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
12312	ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
				TOTAL Mão de Obra:		48,3000
				VALOR SEM BDI:		218,0600
				VALOR COM BDI:		280,8957

COMP 4.60 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO PROJETORES, CAIXA DE COMANDO E PROTEÇÃO E CABOS ELÉTRICOS, PARA EVENTOS DE FESTIVIDADES MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS E PREÇAS.

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600
TOTAL Equipamento:					169,7600

Material	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18438 CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	1,00	5,04	5,0400
18125 PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 100W E MÁXIMA 400W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	SEINFRA	UNID	1,00	433,77	433,7700
102634 CONECTOR CUNHA AMP. VER/BRANCO	ORSE	UNID	2,00	7,00	14,0000
12413 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	SEINFRA	UNID	1,00	272,40	272,4000
TOTAL Material:					725,2100

Serviços	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL Material:					0,0000

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312 ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:					24,1500
VALOR SEM BDI:					919,1200
VALOR COM BDI:					1.183,9718

COMP 4.61 - DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA COM VEÍCULO CAMINHÃO C/ CARROCERIA (MUNCK 13M) EQUIPADO C/ GUINDASTE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00	169,76	169,7600
TOTAL Equipamento:					169,7600
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12312 ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
12312 ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
12312 ELETRICISTA (HORISTA)	SEINFRA	H	1,00	24,15	24,1500
TOTAL Mão de Obra:					72,4500
VALOR SEM BDI:					242,2100
VALOR COM BDI:					312,0048

COMPOSIÇÃO DO BDI P/ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):	3,89%
2.0	TAXA DE SEGURO E GARANTIA (S / G):	0,35%
3.0	TAXA DE RISCO (R):	0,80%
4.0	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS (DF):	0,89%
5.0	TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO (L):	8,00%
6.0	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (I):	11,15%
VALOR TOTAL DO BDI CALCULADO:		28,82%
ITENS	SIGLAS	VALORES ADOTADOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,89%
SEGURO E GARANTIA	S / G	0,35%
RISCO	R	0,80%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,89%
LUCRO	L	8,00%
IMPOSTOS: PIS (0,65%), COFINS (3%), ISSQN (3%) e CPRB (4,50%)	I	11,15%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	BDI RESULTANTE ADOTADO:	28,82%
FONTE DA COMPOSIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA E FÓRMULA DO BDI: ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO		

ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359

Assinado de forma digital por
ANGELO MANUEL ALBUQUERQUE
DE ANDRADE:24332020359
Dados: 2025.03.21 11:53:42 -03'00'

ENCARGOS SOCIAIS TABELA SEINFRA 28.1 DESONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	-
B2	FERIADOS	3,71	-
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09
GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,12	3,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
D	TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55
GRUPO E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES			
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D + E)		84,44	47,48



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	% DO TOTAL	VALOR	DIAS												
				%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS	
1.0	GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30,74%	912.423,23	2,56%	R\$ 76.035,27	2,56%	R\$ 76.035,27	2,56%	R\$ 76.035,27	2,56%	R\$ 76.035,27	2,56%	R\$ 76.035,27	2,56%	R\$ 76.035,27	
2.0	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11,21%	332.652,39	0,93%	R\$ 27.721,03	0,93%	R\$ 27.721,03	0,93%	R\$ 27.721,03	0,93%	R\$ 27.721,03	0,93%	R\$ 27.721,03	0,93%	R\$ 27.721,03	
3.0	CADASTRAMENTO E EMPAQUETAMENTO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2,07%	61.408,49	0,17%	R\$ 5.117,37	0,17%	R\$ 5.117,37	0,17%	R\$ 5.117,37	0,17%	R\$ 5.117,37	0,17%	R\$ 5.117,37	0,17%	R\$ 5.117,37	
4.0	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	55,99%	1.662.086,11	4,67%	R\$ 138.507,18	4,67%	R\$ 138.507,18	4,67%	R\$ 138.507,18	4,67%	R\$ 138.507,18	4,67%	R\$ 138.507,18	4,67%	R\$ 138.507,18	
TOTAL ACUMULADO				100%	2.968.570,23											
TOTAL MÊS				8,33%	R\$ 247.380,85	8,33%	R\$ 247.380,85	8,33%	R\$ 247.380,85	8,33%	R\$ 247.380,85	8,33%	R\$ 247.380,85	8,33%	R\$ 247.380,85	
TOTAL ACUMULADO (1º AO 6º MÊS)				8,33%	R\$ 247.380,85	16,67%	R\$ 494.761,70	25,00%	R\$ 742.142,56	33,33%	R\$ 989.523,41	41,67%	R\$ 1.236.904,26	50,00%	R\$ 1.484.285,11	
				%	7º MÊS	%	8º MÊS	%	9º MÊS	%	10º MÊS	%	11º MÊS	%	12º MÊS	
				2,56%	R\$ 76.035,27	2,56%	R\$ 76.035,27	2,56%	R\$ 76.035,27	2,56%	R\$ 76.035,27	2,56%	R\$ 76.035,27	2,56%	R\$ 76.035,27	
				0,93%	R\$ 27.721,03	0,93%	R\$ 27.721,03	0,93%	R\$ 27.721,03	0,93%	R\$ 27.721,03	0,93%	R\$ 27.721,03	0,93%	R\$ 27.721,03	
				0,17%	R\$ 5.117,37	0,17%	R\$ 5.117,37	0,17%	R\$ 5.117,37	0,17%	R\$ 5.117,37	0,17%	R\$ 5.117,37	0,17%	R\$ 5.117,37	
				4,67%	R\$ 138.507,18	4,67%	R\$ 138.507,18	4,67%	R\$ 138.507,18	4,67%	R\$ 138.507,18	4,67%	R\$ 138.507,18	4,67%	R\$ 138.507,18	
TOTAL MÊS				8,33%	R\$ 247.380,85	8,33%	R\$ 247.380,85	8,33%	R\$ 247.380,85	8,33%	R\$ 247.380,85	8,33%	R\$ 247.380,85	8,33%	R\$ 247.380,85	
TOTAL ACUMULADO (7º AO 12º MÊS)				58,33%	R\$ 1.731.665,97	66,67%	R\$ 1.979.046,82	75,00%	R\$ 2.226.427,67	83,33%	R\$ 2.473.808,52	91,67%	R\$ 2.721.189,37	100,00%	R\$2.968.570,23	

Av. Coronel João Felipe, 858 – Centro – Ocara/Ce – CEP 62.755-000
CNPJ: 12.459.616/0001-04 CGF: 06.920.304-0

Assinado de forma digital por
ANGELO MANUEL ALBUQUERQUE
DE ANDRADE:24332020359
Dados: 2025.03.21 12:51:35 -03'00'

ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE
ANDRADE:24332020359



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251608549

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANGELO MANUEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 0608019127
Registro: 24075CE

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE,
Complemento:
Cidade: OCARA

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 12.459.616/0001-04
Nº: 858
CEP: 62755970

Contrato: 2025030601CD

Celebrado em: 06/03/2025

Valor: R\$ 12.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE,

Nº: 858

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: OCARA

UF: CE

CEP: 62755970

Data de início: 10/03/2025

Previsão de término: 30/04/2025

Coordenadas Geográficas: -4.490263, -38.601038

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CPF/CNPJ: 12.459.616/0001-04

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
> #11.11.1.1 - PARA FINS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12.000,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IP DO MUNICÍPIO DE OCARA CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

ANGELO MANUEL ALBUQUERQUE
DE ANDRADE:24332020359

Assinado de forma digital por ANGELO MANUEL
ALBUQUERQUE DE ANDRADE:24332020359
Dados: 2025.03.20 15:26:06 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Deana 20 de março de 2025

Local

data

ANGELO MANUEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE - CPF: 243.320.203-59

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO -
CNPJ: 12.459.616/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 19/03/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8217798675

